



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 22/2011

Brasília, DF, 3 de junho de 2011.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 22/2011

Brasília, DF, 3 de junho de 2011.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 315, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Altera a subordinação do 2º Batalhão de Fronteira e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 316, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Altera a subordinação do 47º Batalhão de Infantaria e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 317, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Reorganiza a 13ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 318, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Reorganiza a 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira e dá outras providências.....10

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 040-EME, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Altera o Anexo à Portaria EME nº 027, de 15 de abril de 2011, que fixa os limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no quadro auxiliar de oficiais (QAO), de 1º de junho de 2011.....11

PORTARIA Nº 041-EME, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Altera os integrantes dos Subcomitês Gestores de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro....11

PORTARIA Nº 042-EME, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Altera os integrantes do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro para supervisionar, orientar, coordenar e controlar o processo de estabelecimento de Parceria Público-Privada no Exército Brasileiro.....12

PORTARIA Nº 043-EME, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Complementa e altera dispositivos de Portarias do Estado-Maior do Exército, que regulam a destinação de militares após conclusão de cursos e estágios no Exterior, previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas do ano de 2010 (PCENA/2010).....13

PORTARIA Nº 044-EME, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Altera dispositivos da Portaria EME nº 055, de 29 de abril de 2010, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011.....14

<u>PORTARIA Nº 045-EME, DE 31 DE MAIO DE 2011.</u>	
Extingue estágios gerais.....	17
<u>PORTARIA Nº 046-EME, DE 31 DE MAIO DE 2011.</u>	
Normatiza o Estágio Avançado de Proteção Radiológica para oficiais.....	17
<u>PORTARIA Nº 047 EME, DE 31 DE MAIO DE 2011.</u>	
Altera as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre para Subtenentes e Sargentos.....	18
<u>PORTARIA Nº 048-EME, DE 31 DE MAIO DE 2011.</u>	
Normatiza o Estágio Básico de Proteção Radiológica para oficiais.....	19

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 71-DGP, DE 20 DE MAIO DE 2011.</u>	
Altera o Catálogo de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro.....	20

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 067-DECEx, DE 27 DE MAIO DE 2011.</u>	
Altera o calendário anual referente ao processo seletivo para matrícula nos cursos de formação de sargentos em 2012 (exceto da Qualificação Militar de Sargentos de Saúde e Músico).....	29
<u>PORTARIA Nº 068-DECEx, DE 27 DE MAIO DE 2011.</u>	
Altera o calendário anual referente ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2012.....	30
<u>PORTARIA Nº 069-DECEx, DE 27 DE MAIO DE 2011.</u>	
Altera o calendário anual referente ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2012.....	30

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

<u>PORTARIA Nº 021-DCT, DE 17 DE MAIO DE 2011.</u>	
Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....	31
<u>PORTARIA Nº 022-DCT, DE 17 DE MAIO DE 2011.</u>	
Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....	62

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Promoção na Ordem do Mérito Naval.....	64

<u>DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Admissão na Ordem do Mérito Naval.....	64
<u>PORTARIA Nº 1.288-MD, DE 20 DE MAIO DE 2011.</u>	
Substituição interina do Ministro de Estado da Defesa.....	65
<u>PORTARIA Nº 1.295-MD, DE 23 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	66
<u>PORTARIA Nº 1.296-MD, DE 23 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	66
<u>PORTARIA Nº 1.297-MD, DE 23 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	67
<u>PORTARIA Nº 1.298-MD, DE 23 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	67
<u>PORTARIA Nº 1.299-MD, DE 23 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para evento no exterior.....	67
<u>PORTARIA Nº 1.300-MD, DE 23 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 1.301 -MD, DE 23 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 1.339-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Prorrogação de missão no exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 1.342-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para evento no exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 1.343-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para evento no exterior.....	70
<u>PORTARIA Nº 1.344-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para evento no exterior.....	70
<u>PORTARIA Nº 1.345-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para evento no exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 1.346-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Treinamento da Seleção Militar Brasileira de Paraquedismo.....	72
<u>PORTARIA Nº 1.347-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para Copa do Mundo de Tiro.....	72
<u>PORTARIA Nº 1.348-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para evento no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 1.349-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para a Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti.....	73
<u>PORTARIA Nº 1.353-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para evento no exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 1.354-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para evento no exterior.....	74

<u>PORTARIA Nº 1.355-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.356-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.357-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.358-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.359-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.360-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.361-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.379-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.382-MD, DE 26 DE MAIO DE 2011.</u>	
Intercâmbio de Forças Especiais.....	79
<u>PORTARIA Nº 1.383-MD, DE 26 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	79

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 307, DE 24 DE MAIO DE 2011.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	80
<u>PORTARIA Nº 313, DE 27 DE MAIO DE 2011.</u>	
Designação de oficial.....	80
<u>PORTARIA Nº 314, DE 30 DE MAIO DE 2011.</u>	
Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....	80

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 178-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário.....	81
<u>PORTARIA Nº 179-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	81
<u>PORTARIA Nº 180-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	83
<u>PORTARIA Nº 181-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	83
<u>PORTARIA Nº 182-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	84

<u>PORTARIA Nº 183-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	85
<u>PORTARIA Nº 184-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	86
<u>PORTARIA Nº 185-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	87
<u>PORTARIA Nº 186-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	88
<u>PORTARIA Nº 187-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	90
<u>PORTARIA Nº 188-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.</u>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	91

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO COMANDANTE

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 055, DE 6 DE MAIO DE 2011.</u>	
Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso.....	91
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 071, DE 25 DE MAIO DE 2011.</u>	
Autorização para o pagamento antecipado para a aquisição de Simulador de Apoio de Fogo, junto à Empresa TECNOBIT S.L.U.....	93
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 072, DE 26 DE MAIO DE 2011.</u>	
Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso.....	94
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 073, DE 26 DE MAIO DE 2011.</u>	
Anulação/Retificação de ato de movimentação em grau de recurso.....	97

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 315, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Altera a subordinação do 2º Batalhão de Fronteira e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Oeste, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a subordinação do 2º Batalhão de Fronteira, Cáceres - MT, da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira para a 13ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 316, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Altera a subordinação do 47º Batalhão de Infantaria e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Oeste, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a subordinação do 47º Batalhão de Infantaria, Coxim - MS, da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada para a 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 317, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Reorganiza a 13ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo

Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Oeste, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade de Cuiabá - MT, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Companhia de Comando;
- III - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- IV - 58º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- V - 2º Batalhão de Fronteira;
- VI - 18º Grupo de Artilharia de Campanha;
- VII - 13º Batalhão Logístico (quando ativado); e
- VIII - 13º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 051-Res, de 5 de setembro de 1994.

PORTARIA Nº 318, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Reorganiza a 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Oeste, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, com sede na cidade de Corumbá - MS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Companhia de Comando;
- III - 47º Batalhão de Infantaria;
- IV - 17º Batalhão de Fronteira;
- V - 3ª Companhia de Fronteira / Forte Coimbra; e
- VI - 2ª Companhia de Fronteira.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 338, de 13 de junho de 1996.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 040-EME, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Altera o Anexo à Portaria EME nº 027, de 15 de abril de 2011, que fixa os limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no quadro auxiliar de oficiais (QAO), de 1º de junho de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 834, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 805, de 23 de outubro de 2009; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções de 1º de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o item 2. do Anexo à Portaria nº 027-EME, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO, POR ANTIGUIDADE, PARA AS PROMOÇÕES, E POR MERECIMENTO, PARA O INGRESSO NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

.....

2. PARA O POSTO DE 1º TENENTE

CATEGORIAS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO (QA)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Até o 2º Ten (043852113-0) WANDERLEI DIVINO DOS SANTOS (inclusive)
MATERIAL BÉLICO
SAÚDE
TOPÓGRAFO
MÚSICO

.....

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 041-EME, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Altera os integrantes dos Subcomitês Gestores de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, de acordo com o que estabelece a Portaria do Comandante do Exército nº 1.067, de 29 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar os integrantes dos Subcomitês Gestores de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro (SCGP-EB) com as atribuições reguladas na referida Portaria do Comandante do Exército.

Art. 2º Os SCGP-EB estarão assim constituídos:

I - integrantes do Projeto Construção e Manutenção de novo Colégio Militar em Manaus - AM.

a) Cel MARINHO PEREIRA REZENDE FILHO, do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx).

b) Cel LUCINEY PEREIRA BRITO, do DECEEx.

c) Ten Cel AKINORI TERAGUTI, do DECEEx.

d) Maj MARCELO MARTINS VILARA, do DECEEx.

II - integrantes do Projeto de Modernização da Infraestrutura de Abastecimento de Veículos Militares e seus correspondentes.

a) Cel RUI CESAR DA SILVEIRA BARBOSA, do Comando Logístico (COLOG).

b) Cel DJALMA ABRANTES DA CRUZ, do COLOG.

c) Cel LUIS CARLOS NOGUCHI, do COLOG.

d) Maj LUIS EDUARDO SIQUEIRA LIRA, do Departamento de Engenharia e Construção.

e) Cap JOSÉ DIAS LEAL JUNIOR, do COLOG.

III - integrantes do projeto de Fabricação e Manutenção do novo Fuzil pela Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL).

a) Cel R1 GILMAR PINTO BARBOSA, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

b) Cel R1 FRANCISCO DE ASSIS ABRÃO, da IMBEL.

c) Cel R1 ALTE SATURNO EVANGELISTA ZYLBERBERG, da IMBEL.

d) Ten Cel CLÁUDIO ANTONIO CARVALHO DA SILVA, do COLOG.

e) Ten Cel ÁLVARO PINTO CORREIA, do DCT.

f) 1º Ten NEISSER DE OLIVEIRA FREITAS, do DCT.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 018-EME, de 10 de março de 2011.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 042-EME, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Altera os integrantes do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro para supervisionar, orientar, coordenar e controlar o processo de estabelecimento de Parceria Público-Privada no Exército Brasileiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.067, de 29 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar os integrantes do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro (CGP-EB) com atribuições reguladas na referida Portaria do Comandante do Exército.

Art. 2º Caberá ao CGP-EB supervisionar, orientar, coordenar e controlar o processo de estabelecimento de Parceria Público-Privada (PPP) no EB.

Art. 3º O CGP-EB terá a seguinte constituição:

I - Presidente: Gen Bda EDUARDO DA SILVA, 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército (EME).

II - Supervisor: Cel R/1 PTTC SEBASTIÃO VITALINO DA SILVA, do EME.

III - Membros:

a) Cel JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO, do EME.

b) Cel CARLOS JOSÉ PEIXOTO SINÉSIO E SILVA, do EME.

c) Cel R/1 PTTC JOÃO CARLOS AMADOR, do EME.

d) Ten Cel ALEXANDRE SILVEIRA DE LIMA, do EME.

e) Maj RICARDO SÉRGIO DE SOUZA, do EME.

f) Maj ERASMO JOSÉ DE CARVALHO BEZERRA, do EME.

g) Maj ALEXANDRE FERNANDES MONTEIRO, da Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

h) Maj LAUDENIR JOSÉ DOS SANTOS, da SEF.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 166-EME, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 043-EME, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Complementa e altera dispositivos de Portarias do Estado-Maior do Exército, que regulam a destinação de militares após conclusão de cursos e estágios no exterior, previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas do ano de 2010 (PCENA/2010).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o item 5, subitem “a” da Diretriz sobre o Aproveitamento de Experiências e Ensinamentos Decorrentes de Missões no Exterior, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 332, de 2 de junho de 2004; e com os art. 1º e 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 170, de 21 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o seguinte dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 008, de 11 de fevereiro de 2010, e da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 35, de 11 de maio de 2011, que regulam a destinação de militares após a conclusão de Cursos e Estágios no Exterior, previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas no ano de 2010 (PCENA/2010), na forma que se segue:

Atividade	Nomenclatura	País	OM	
			DE:	PARA:
V10/004	Curso de Comando e Estado-Maior	Colômbia	ECEME	EME
V10/202	Curso de Estado-Maior	Colômbia	EME	ECEME

Art. 2º Definir a organização militar para a classificação de militar por término da missão discente, com relação à atividade inserida no PCENA / 2010, em complemento à Portaria do Estado-Maior do Exército nº 008, de 11 de fevereiro de 2010, de acordo com o seguinte:

Atividade	Nomenclatura	País	OM
V10 / 113	Curso na Universidade Nacional de Defesa (ICAF)	EUA	GAB CMT EX

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 044-EME, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Altera dispositivos da Portaria EME nº 055, de 29 de abril de 2010, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o inciso IV da alínea "f", do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item 5, subitem "a", e nº 5 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria EME nº 135, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria EME nº 055, de 29 de abril de 2010, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011, na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

b. Cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais

MODALIDADE	QUADRO	TOTAL DE VAGAS		
		EB		MB
		DE	PARA	
CAO/EAD	Material Bélico	39	40	1

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência	14	15	7	
DCT	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica	10	12	-	
DECEX	CEP	Avançado de Operações Psicológicas	20 (a)		-	

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CML	11º BI Mth	Básico de Montanhismo	16	19	10	
CMS	CIBld	Operação da Viatura Blindada de Combate - CC Leopard 1A5 BR	14	16	-	

DE: (a) 2 (duas) vagas destinadas ao CCOMSEx.

PARA: (a) 2 (duas) vagas destinadas ao CCOMSEx e 1 (uma) vaga destinada à 2ª Subchefia/EME.

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

a. Cursos de Formação de Sargentos (Período Básico/2011)

Alterar:

LOCAL PARA REALIZAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	
	DE	PARA
1º GAAAE - Rio de Janeiro/RJ	1055 - Área Combatente/ Logística-Técnica	1114 - Área Combatente/ Logística-Técnica
4º GAC - Juiz de Fora/MG		
4º BPE - Recife/PE		
6º RCB - Alegrete/RS		
10º BI - Juiz de Fora/MG		
12º GAC - Jundiaí/SP	100 - Material Bélico- Manutenção de Viatura	41 - Material Bélico- Manutenção de Viatura Automóvel
13º R C Mec - Pirassununga/SP		
14º GAC - Pouso Alegre/MG		
20º RCB - Campo Grande/MS		
23º BI - Blumenau/SC		
23º BC - Fortaleza/CE	35 - Área Aviação	23 - Área Músicos
41º BI Mtz - Jataí/GO		
51º BIS - Altamira/PA	100 - Área Saúde	100 - Área Saúde
TOTAL	1313	1313

b. Cursos de Formação de Sargentos (Período de Qualificação / 2012)

Alterar:

1) Área Combatente / Logística - Técnica

EE	ARMA / QUADRO / SERVIÇO	TOTAL DE VAGAS	
		DE	PARA
EsSA	Infantaria	32,20%	30,5%
	Cavalaria	11,8%	11,2%
	Artilharia	10,0%	9,4%
	Engenharia	10,0%	9,4%
	Comunicações	9,5%	12,3%
EsSLog	Intendência	9,5%	10,1%
	Topografia	4,7%	4,5%
	Material Bélico - Manutenção de Armamento	4,7%	4,8%
	Material Bélico - Mecânico Operador	1,4%	1,4%
	Manutenção de Comunicações	6,2%	6,4%
	TOTAL	100%	100%

d. Cursos de Especialização e Extensão para Praças

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
DECEX	EsEqEx	Monitor de Equitação	8	10	3	-
	EsIE	Suprimento de Água	13	15	-	-
CMA	CECMA	Navegação Fluvial	16	27	8	-

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CMS	CIBld	Operação da Viatura Blindada de Combate - CC Leopard 1A5 BR	26	27		

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CMSE	CIAvEx	Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidente da Aviação do Exército	7		3	
		Mecânico de Armamento de Aeronaves	6		-	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
DECEEx	EsIE	Metalurgia	12		-	
		Mecânico de Instrumentos	12		-	

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CCOMSEEx		Comunicação Social para Of do QEMA	40	44	3	
DECEEx	EsIE	Desminagem	15	16	3	
CML	CIPqdt GPB	Salto Livre	36	37	2	
CMS	CIBld	Emergencial para Tripulação VBC - CC M60 A3 TTS	2	3	-	
		Operação da Viatura Blindada de Combate Obuseiros Autopropulsados A3	5	3	-	
		Operação da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M 113	5	8	-	
		Tático de Pelotão de Exploradores	4	6	-	

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
DECEEx	EsIE	Desminagem	15	16	3	
CML	CIPqdt GPB	Salto Livre	36	39	4	
CMS	CIBld	Emergencial para Tripulação VBC - CC M60 A3 TTS	3	4	-	
		Manutenção de Torre da VBC - CC Leopard 1 A5 Br	20	13	-	
		Tático de Pelotão de Exploradores	14	12	-	

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 045-EME, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Extingue estágios gerais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Comando de Operações Terrestres, o Comando Logístico e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Extinguir os seguintes estágios gerais:

I - Estágio de Operação da Viatura Blindada de Reconhecimento Cascavel e da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal Urutu para Oficiais e para Sargentos;

II - Estágio Tático de Blindados Sobre Rodas para Oficiais; e

III - Estágio Tático de Blindados Sobre Rodas para Subtenentes e Sargentos.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Educação e Cultura do Exército que insira o conteúdo programático dos referidos estágios no currículo da AMAN e da Escola de Sargentos das Armas.

Art. 3º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Logístico, tomem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 206-EME, nº 211-EME e nº 212-EME, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 046-EME, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Normatiza o Estágio Avançado de Proteção Radiológica para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Normatizar o Estágio Avançado de Proteção Radiológica para Oficiais, que tem o objetivo desenvolver a capacitação avançada para proteção radiológica, para práticas hospitalares e para situações de emergência.

Art. 2º Estabelecer que o referido Estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Ciência e Tecnologia no grau superior;

II - seja inserido no Programa de Capacitação e Atualização Profissional de Militares de Saúde (PROCAP/ Sau);

III - funcione no Instituto Militar de Engenharia, com a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV - tenha a duração máxima de até 6 (seis) semanas;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por estágio;

VI - tenha, como universo de seleção, tenentes e capitães de carreira dos Quadros de Médicos, de Dentistas, de Farmacêuticos e Complementar das áreas de atividade de Enfermagem e Veterinária, possuidores do Estágio Básico de Proteção Radiológica;

VII - tenha a seleção e o relacionamento para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal;

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 009-EME, de 12 de fevereiro de 1997.

PORTARIA Nº 047 EME, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre para Subtenentes e Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvido o Comando Militar do Leste, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre, que tem o objetivo de habilitar subtenentes (S Ten) e sargentos (Sgt) para ocupar cargos ou desempenhar funções que exigem a habilitação para o salto livre militar.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico no grau médio;

II - funcione no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil;

III - tenha a duração máxima de 3 (três) semanas e, em princípio, a periodicidade de até 3 (três) estágios por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, os S Ten e Sgt que servem nas seguintes organizações militares:

a) Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt), possuidores do Curso de Mestre de Salto;

b) Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) ou nas Companhias de Forças Especiais não orgânicas da Bda Op Esp, possuidores do Curso Básico Paraquedista (C Bas Pqdt) e do Curso de Ações de Comandos, ou do Curso de Precursor Paraquedista ou, ainda, do Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar; e

c) Bda Op Esp e desempenham a função de instrutor do simulador de queda livre, possuidores do C Bas Pqdt.

VI - tenha a orientação técnico pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos S Ten e Sgt conduzidos pelos respectivos comandos militares de área e a designação dos selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 114-EME, de 16 de agosto de 2010.

PORTARIA Nº 048-EME, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Normatiza o Estágio Básico de Proteção Radiológica para oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Normatizar o Estágio Básico de Proteção Radiológica para oficiais, que tem por objetivo desenvolver a capacitação básica para proteção radiológica e para situações de emergência.

Art. 2º Estabelecer que o referido Estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Ciência e Tecnologia no grau superior;

II - seja inserido no Programa de Capacitação e Atualização Profissional de Militares de Saúde (PROCAP/ Sau);

III - funcione no Instituto Militar de Engenharia, com a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV - tenha a duração máxima de até 2 (duas) semanas;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por estágio;

VI - tenha, como universo de seleção, tenentes e capitães de carreira dos Quadros de Médicos, de Dentistas, de Farmacêuticos e Complementar das áreas de atividade de Enfermagem e Veterinária;

VII - tenha a seleção e o relacionamento para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal;

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 71-DGP, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Altera o Catálogo de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 051 - EME, de 10 de julho de 2002, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 481, de 9 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo "II" - Cursos de Graduação, da Portaria nº 092 - DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Graduação	Bacharelado em Informática (Licenciatura Plena)	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	A	O	0	2
Graduação	Licenciatura em Normal Superior	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	J	K	0	1
Graduação	Informática e Tecnologia da Informação	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	J	L	0	1
Graduação	Tecnologia em Higiene Bucal	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	J	M	0	1
Graduação	Licenciatura Plena com Habilitação em Informática	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	J	N	0	1

Art. 2º Criar, no Anexo "IV" - Cursos de Aperfeiçoamento, da Portaria nº 092 - DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Aperfeiçoamento	Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia do Exército Argentino	Escola das Armas do Exército Argentino	Of QAO, S Ten e Sgt	-	D	D	C	0	1
Aperfeiçoamento	Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria do Exército Argentino	Escola das Armas do Exército Argentino	Of QAO, S Ten e Sgt	-	D	D	D	0	1
Aperfeiçoamento	Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Comunicações do Exército Argentino	Escola das Armas do Exército Argentino	Of QAO, S Ten e Sgt	-	D	D	E	0	1
Aperfeiçoamento	Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia do Exército Argentino	Escola das Armas do Exército Argentino	Of QAO, S Ten e Sgt	-	D	D	F	0	1
Aperfeiçoamento	Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria do Exército Argentino	Escola das Armas do Exército Argentino	Of QAO, S Ten e Sgt	-	D	D	G	0	1

Art. 3º Criar, no Anexo “V” - Cursos de Especialização, da Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Especialização	Comandos	Centro de Instrução de Forças Especiais do Exército do Uruguai	Oficiais	-	E	A	B	0	9
Especialização	Psicopedagogia Escolar	CEP	Oficiais	-	E	J	O	0	3
Especialização	Avançado de Armas e de Especialidades	Exército Argentino	Of QAO, S Ten e Sgt	-	E	Q	Z	0	1
Especialização	Atirador de Alta Precisão	Escola de Tiro do Centro Nacional da Colômbia	Of/Praças	-	E	R	A	0	1
Especialização	Franco-Atiradores	Escola de Operações Especiais do Exército Peruano	Of/Praças	-	E	R	B	0	1
Especialização	Básico de Explosivos e NBQ Internacional	Escola de Engenheiros Militares da Colômbia	Oficiais	-	E	R	C	0	1
Especialização	Inteligência Policial	Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia	Of/Praças	-	E	R	D	0	1
Especialização	Defesa Nuclear Biológica e Nuclear	Escola Prática de Engenharia de Portugal	Of QAO, S Ten e Sgt	-	E	F	A	0	2

Art. 4º Criar, no Anexo “VI” - Cursos de Extensão, da Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Extensão	Guerra Assimétrica	Centro de Educação Militar Cundinamarca - Colômbia	Oficiais	-	G	B	P	0	1

Art. 5º Criar, no Anexo “X” - Estágios, da Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Manutenção de Torre da VBC Leopard 1A5 BR	C I Bld	Of QAO, S Ten e Sgt	-	L	G	A	0	2
Estágio	Segurança e Proteção de Autoridades	FAB	Of/Praças	-	L	N	R	1	8
Estágio	Sniper Policial	Organização de Ensino no Brasil	Of/Praças	-	L	P	K	0	7
Estágio	Coordenação Civil Militar	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of QAO, S Ten e Sgt	-	M	N	G	0	2
Estágio	A Condução das Operações de Assistência Humanitária	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of QAO, S Ten e Sgt	-	M	N	I	0	2

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Logística Operacional no Sistema das Nações Unidas	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of QAO, S Ten e Sgt	-	M	N	L	0	2
Estágio	Princípios das Operações de Apoio à Paz	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of QAO, S Ten e Sgt	-	M	P	I	0	2
Estágio	Manutenção de Torre da VBC Leopard 1A5 BR	C I Bld	Of QAO, S Ten e Sgt	-	M	U	C	0	2
Estágio	Formação de Técnico de Orientação	Confederação Brasileira de Orientação	Of/Praças	-	L	K	K	0	2
Estágio	Imobilização Ortopédica	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	L	S	D	0	3
Estágio	Catologação SISMICAT	Centro de Catologação das Forças Armadas	Of/Praças	-	M	A	T	1	1
Estágio	Apoio Logístico às Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of QAO, S Ten e Sgt	-	M	P	L	0	2
Estágio	Administração de Ensino	Centro de Instrução Especializada da FAB	Of/Praças	-	M	U	D	0	2
Estágio	ACCESS Básico e Avançado	Organização Ensino no Brasil	Of QAO, S Ten e Sgt	-	M	T	I	0	2
Estágio	Cabeamento de Redes Telefônicas e Dados	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	Z	Q	0	1
Estágio	Fundamento em Gestão de Segurança da Informação e Comunicações	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	Z	R	0	1
Estágio	Princípios e Diretrizes para as Operações de Paz da ONU	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of/Praças	-	M	Z	S	0	1
Estágio	Processo e Prática de Análise de Segurança	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of/Praças	-	M	Z	T	0	1
Estágio	HIV no Ambiente de Trabalho	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of/Praças	-	M	Z	U	0	1
Estágio	Integridade e Ética no Ambiente de Trabalho Diário	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of/Praças	-	M	Z	V	0	1
Estágio	Técnicas Básicas de Utilização de Equipamentos Não Letais e Defesa Pessoal	Cmdo Mil Área	Of/Praças	-	M	Z	W	0	1
Estágio	Planejamento para Missões Integradas	Cmdo Mil Área	Of/Praças	-	M	Z	X	0	1
Estágio	Contraterrorismo e Operações Antibombas	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of/Praças	-	M	Z	Y	0	1
Estágio	Capacitação em Autoavaliação	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of/Praças	-	M	Z	Z	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Avançado de Shiatsu e Quick Massage	Academia Estadual de Polícia Civil do Rio de Janeiro	Of/Praças	-	N	A	A	0	1
Estágio	Árbitro de Orientação	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	B	0	1
Estágio	Contabilidade Pública	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	C	0	1
Estágio	Segurança em FIREWALLS	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	D	0	1
Estágio	Direito Internacional dos Conflitos Armados	Escola Superior de Guerra	Of/Praças	-	N	A	E	0	1
Estágio	Introdução aos Contratos Públicos	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of/Praças	-	N	A	F	0	1
Estágio	Defesa Pessoal Avançada	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	G	0	1
Estágio	Fortalecimento das Ações em Biossegurança dentro de um Protocolo de Biossegurança Atendimento de Demanda Regionais nos Países Latino-americano	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	H	0	1
Estágio	Tutoria em Ambiente On Line	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	I	0	1
Estágio	Artilharia Antiaérea no Exército Alemão	Centro de Treinamento de Defesa Antiaérea do Exército Alemão	Of/Praças	-	N	A	J	0	1
Estágio	Equitação para Equoterapia	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	K	0	1
Estágio	Oficial de Comando Internacional	NODEFIC - Oslo - Noruega	Of/Praças	-	N	A	L	0	1
Estágio	Operação do Rádio VRC 120	C I Bld	Of/Praças	-	N	A	M	0	1
Estágio	Tomada de Contas Especial - Teoria e Prática	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	N	0	1
Estágio	Administração Orçamentária e Financeira	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	O	0	1
Estágio	Montagem de Rede de Computadores	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	P	0	1
Estágio	Capacitação em Avaliação Organizacional	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	Q	0	1
Estágio	Capacitação de Multiplicadores para Implantação dos Núcleos de Estudos em Terapias Integradas	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	R	0	1
Estágio	Direitos Humanos e Mediação de Conflitos	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	S	0	1
Estágio	Matemática Comercial e Financeira	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	T	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Auxiliar de Pessoal	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	U	0	1
Estágio	Escriturador Fiscal	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	V	0	1
Estágio	Doutrinas Políticas Contemporâneas	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	W	0	1
Estágio	Atualização sobre Equipamentos de Raio X	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	X	0	1
Estágio	Inglês Instrumental	Organização Ensino no Brasil	Oficiais	-	N	A	Y	0	1
Estágio	Testes em Vitro com Radioisótopos	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	A	Z	0	1
Estágio	Segurança Corporativa	Agência Brasileira de Inteligência	Of/Praças	-	N	B	A	0	1
Estágio	Operador do Gerenciamento de Pista	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	B	B	0	1
Estágio	Segurança Oficial (Mod I)	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	B	C	0	1
Estágio	Segurança Oficial (Mod II)	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	B	D	0	1
Estágio	Fundamentos em Gestão de Segurança da Informação e Comunicações	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	B	E	0	1
Estágio	Integrado sobre Contratos Administrativos, Licitações Públicas e Convênios Federais	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	B	F	0	1
Estágio	Formação de Formadores - Planejamento na Administração Pública com Método	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	B	G	0	1
Estágio	Aquisições Internacionais	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	B	H	0	1
Estágio	Guardião de Piscina	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	B	I	0	1
Estágio	Condutor de Veículo de Emergência	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	B	J	0	1
Estágio	Oficial do Estado-Maior em Missão Integrada da ONU	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Oficiais	-	N	B	K	0	1
Estágio	Emergencial para Tripulação da VBC M60 A3 TTS	C I Bld	Oficiais	-	N	B	L	0	1
Estágio	Emergencial para Tripulação da VBC M60 A3 TTS	C I Bld	Of QAO, S Ten e Sgt	-	N	B	L	0	2
Estágio	Tático de Pelotão de Exploradores	C I Bld	Of/Praças	-	N	B	M	0	1
Estágio	Básico de Propriedade Intelectual	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	B	N	0	1
Estágio	Operação de VBC OAP M108 e M109	C I Bld	Oficiais	-	N	B	O	0	1
Estágio	Operação de VBC OAP M108 e M109	C I Bld	Of QAO, S Ten e Sgt	-	N	B	O	0	2

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Operação de VBTP M113-B	C I Bld	Oficiais	-	N	B	P	0	1
Estágio	Operação de VBTP M113-B	C I Bld	Of QAO, S Ten e Sgt	-	N	B	P	0	2
Estágio	Auditor Líder da Qualidade ISO 9001	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	B	Q	0	1
Estágio	Formação de Auditores Internos	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	N	B	R	0	1
Estágio	Internacional de Salvamento Aquático Germano/Brasileiro	Cruz Vermelha Alemã	Of/Praças	-	N	B	S	0	1
Estágio	Operação e Instrutor de Tiro VBCCC Leopard 1 A5 BR - Brasil	C I Bld	Of/Praças	-	N	B	T	0	1
Estágio	Operação VBE Soc Leopard 1 BR - Brasil	C I Bld	Of/Praças	-	N	B	U	0	1
Estágio	Operação VBEL Pnt Leopard 1 BR - Brasil	C I Bld	Of/Praças	-	N	B	V	0	1
Estágio	Operação VBC Eng Leopard 1 BR - Brasil	C I Bld	Of/Praças	-	N	B	W	0	1
Estágio	Manutenção de 2º e 3º Escalão de Chassi e Hidráulica da VBE Soc Leopard 1 BR - Brasil	Pq R Mnt/3	Of/Praças	-	N	B	Y	0	1
Estágio	Manutenção de 2º e 3º Escalão de Chassi e Hidráulica da VBEL Pnt Leopard 1 BR - Brasil	Pq R Mnt/3	Of/Praças	-	N	B	Z	0	1
Estágio	Manutenção de 2º e 3º Escalão de Chassi e Hidráulica da VBC Eng Leopard 1 BR - Brasil	Pq R Mnt/3	Of/Praças	-	N	C	A	0	1

Art. 6º Criar, no Anexo “XI” - Cursos de Pós-Graduação **Lato Sensu** - Aperfeiçoamento ou Especialização, da Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Pós-Graduação	Especialidade - Análise e Projeto de Sistemas de Informação	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	Q	A	Q	0	4
Pós-Graduação	Especialidade - Administração de Sistemas de Informação	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	Q	A	R	0	3
Pós-Graduação	Especialidade - Direito e Processo do Trabalho	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	Q	C	Z	0	2
Pós-Graduação	Especialidade - Engenharia de Software com CMMI e MPS.BR	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	Q	E	B	0	2
Pós-Graduação	Especialidade - Gestão em Logística Empresarial	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	Q	N	X	0	2
Pós-Graduação	Especialidade - Ciência do Treinamento Desportivo	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	Q	R	I	0	3
Pós-Graduação	Especialidade - Engenharia de Websites : Área de Concentração em Computação	EE Superior no Brasil	Oficiais	-	Q	V	D	0	2
Pós-Graduação	Especialidade - Superior de Logística	Universidade do Exército e Força Aérea do México	Oficiais	800	Q	Q	T	0	2

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Pós-Graduação	Especialidade - Psicopedagogia Escolar	CEP	Oficiais	-	R	H	I	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Gestão da Docência Universitária	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	J	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Novas Perspectivas	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	K	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Processo Matrimonial Canônico	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	L	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Direito Penal: Um Enfoque Criminológico	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	M	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Medicina Interna	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	N	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Sob a Forma de Treinamento em Serviço para Farmacêuticos Hospitalares nos Moldes de Residência	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	O	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - MBA em Executivo em Saúde	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	P	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - MBA em Qualidade e Produtividade na Área de Administração	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	Q	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Direito e Organização do Poder Judiciário	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	R	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Comunicação e Marketing	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	S	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Professor de Alemão (EAD)	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	T	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Gestão Escolar	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	U	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Projetos Assistenciais de Enfermagem	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	V	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Bibliotecas Escolares e Acessibilidade	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	W	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - MBA em Executivo Internacional	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	X	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - MBA em Executivo Internacional com Ênfase em Planejamento em Gestão Pública	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	Y	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Sistemas Orientados a Objetos	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	H	Z	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - MBA Gestão de Pessoas e Recursos Humanos	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	I	A	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Expressão Gráfica no Ensino	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	I	B	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - dificuldade de Aprendizagem e Sucesso na Escola	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	I	C	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Planejamento Participativo na Escola	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	I	D	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Intervenções Clínicas na Abordagem Psicanalítica	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	R	I	E	0	1

Art. 7º Criar, no Anexo “XII” - Cursos de Pós-Graduação, **Stricto Sensu** - Mestrado, da Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Mestrado	Mestrado em Ciências Médicas - Área Imunologia - Sub área Imunologia Aplicada	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	T	P	A	0	1
Mestrado	Mestrado em Métodos Numéricos em Engenharia - Área de Concentração em Programação Matemática	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	T	P	B	0	1
Mestrado	Mestrado em Sociologia	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	T	P	C	0	1
Mestrado	Mestrado em Área de Concentração Saúde da Criança e da Mulher	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	T	P	D	0	1
Mestrado	Mestrado em Psicanálise Saúde e Sociedade	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	T	P	E	0	1
Mestrado	Mestrado Profissionalizante em Ensino de Ciências da Saúde e do Ambiente	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	T	P	F	0	1
Mestrado	Mestrado em Direito - Menção Direito Internacional - Especialidade Relações Internacionais	EE Superior no Exterior / Universidade de Paris II	Of/Praças	-	T	P	G	0	1

Art. 8º Criar, no Anexo “XIII” - Cursos de Pós-Graduação, **Stricto Sensu** - Doutorado, da Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Doutorado	Doutorado em Computação Aplicada	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	U	G	N	0	1
Doutorado	Doutorado em Engenharia Civil	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	U	G	O	0	1
Doutorado	Doutorado em Educação Física	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	U	G	P	0	1
Doutorado	Doutorado em Sociologia	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	U	G	Q	0	1

Art. 9º Criar, no Anexo “XIII” - Cursos de Extensão Universitária, da Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Extensão Universitária	Especialidade - Auditoria Médica	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	V	E	B	0	1
Extensão Universitária	Especialidade - Avaliação como uma Prática Reflexiva	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	V	E	C	0	1
Extensão Universitária	Especialidade - Psicologia para que Educa	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	V	E	D	0	1
Extensão Universitária	Especialidade - Gestão da Logística Pública	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	V	E	E	0	1

Art. 10. Criar, no Anexo “XVI” - Curso de Educação Profissional Técnico - Ensino Médio - Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Técnico	Técnico Profissionalizante Instrumentação Cirúrgica - Área de Saúde	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	X	E	K	0	2
Técnico	Auriculoterapia	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	X	E	L	0	1

Art. 11. Criar, no Anexo “XVIII” - Outros Cursos - Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Outros Cursos	Básico de Procedimentos de Inteligência	Departamento de Polícia Rodoviária Federal	Of/Praças	-	Y	H	X	0	1
Outros Cursos	Especialização de Soldados em Administração	FAB	Of/Praças	-	Y	H	Y	0	1
Outros Cursos	Mecânica Geral	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	Y	H	Z	0	1

Art. 12. Retificar, no Anexo “V” - Cursos de Especialização, da Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

de:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Especialização	Manutenção de Chassi da Viatura Blindada - VBCCC Leopard 1 A5 BR	Es Log	Of MB, QAO, S Ten e Sgt	-	E	H	O	0	2
Especialização	Manutenção da Torre de Armamento da Viatura Blindada - VBCCC Leopard 1 A5 BR	Es Log	Of MB, QAO, S Ten e Sgt	-	E	H	O	0	2

para:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Especialização	Manutenção de Chassi da Viatura Blindada - VBCCC Leopard 1 A5 BR	Es Log	Of MB, QAO, S Ten e Sgt	-	E	R	E	0	1
Especialização	Manutenção da Torre de Armamento da Viatura Blindada - VBCCC Leopard 1 A5 BR	Es Log	Of MB, QAO, S Ten e Sgt	-	E	R	F	0	1

Art. 13. Retificar, no Anexo “X” - Estágios, da Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

de:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Defesa do Patrimônio e da Propriedade Administrativa	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	U	0	1

para:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Defesa do Patrimônio e da Propriedade Administrativa	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	U	0	1

Art. 14. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 067-DECEX, DE 27 DE MAIO DE 2011.

Altera o calendário anual referente ao processo seletivo para matrícula nos cursos de formação de sargentos em 2012 (exceto da Qualificação Militar de Sargentos de Saúde e Músico).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar o calendário anual referente ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos em 2012 (exceto da Qualificação Militar de Sargentos de Saúde e Músico), constante do item 4. do documento aprovado pela Portaria nº 049-DECEX, de 10 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
.....
21	Candidato, CAF e OMSE	- Realização do Exame Intelectual (EI). - <u>Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA):</u> - chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 0700h; - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 0800h; - início do exame: 0900h; e - término do exame: 1300 h.	30 OUT 11 (Dom)
22	CAF e Gu Exm	Remessa, diretamente à EsSA, via ECT Varginha, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 31 OUT 11
23	EsSA	Correção das folhas de respostas e verificação manual das Folhas que apresentarem problemas de leitura ótica.	31 OUT a 14 NOV 11
24	EsSA, Gu Exm e OMSE	Divulgação do gabarito das questões objetivas.	A partir de 1300h do dia 1º NOV 11
25	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 4 NOV 11
.....

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 068-DECEX, DE 27 DE MAIO DE 2011.

Altera o calendário anual referente ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar o calendário anual referente ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2012, constante do item 4. do documento aprovado pela Portaria nº 051-DECEX, de 10 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
.....
21	Candidato, CAF e OMSE	- Realização do Exame Intelectual (EI). - <u>Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA):</u> - chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 0700h; - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 0800h; - início do exame: 0900h; e - término do exame: 1300 h.	30 OUT 11 (Dom)
22	CAF e Gu Exm	Remessa, diretamente à EsSA, via ECT Varginha, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 31 OUT 11
23	EsSA	Correção das folhas de respostas e verificação manual das Folhas que apresentarem problemas de leitura ótica.	31 OUT a 14 NOV 11
24	EsSA, Gu Exm e OMSE	Divulgação do gabarito das questões objetivas.	A partir de 1300h do dia 1º NOV 11
25	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 4 NOV 11
.....

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 069-DECEX, DE 27 DE MAIO DE 2011.

Altera o calendário anual referente ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar o calendário anual referente ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2012, constante do item 4. do documento aprovado pela Portaria nº 053-DECEX, de 10 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
.....
21	Candidato, CAF e OMSE	- Realização do Exame Intelectual (EI). - <u>Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA):</u> - chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 0700h; - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 0800h; - início do exame: 0900h; e - término do exame: 1300 h.	30 OUT 11 (Dom)
22	CAF e Gu Exm	Remessa, diretamente à EsSA, via ECT Varginha, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 31 OUT 11
23	EsSA	Correção das folhas de respostas e verificação manual das Folhas que apresentarem problemas de leitura ótica.	31 OUT a 14 NOV 11
24	EsSA, Gu Exm e OMSE	Divulgação do gabarito das questões objetivas.	A partir de 1300h do dia 1º NOV 11
25	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 4 NOV 11
.....

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 021-DCT, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe confere o inciso II do parágrafo único, do art. 17, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000; o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005; e o art. 36 do Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 290, de 5 de maio de 2005; e em conformidade com o disposto no inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (IR 80-02).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 20-DCT, de 23 de abril de 2010.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DOS CONCURSOS DE ADMISSÃO E DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (CFG/ATIVA) E DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (CFG/RESERVA) - IRCAM/CFG-IME (IR 80-02)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da Finalidade	1º
Seção II - Da Aplicação	2º
Seção III - Da Legislação de Referência	3º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos	4º/5º
Seção II - Da Taxa de Inscrição	6º/9º
Seção III - Do Processamento da Inscrição	10/23
Seção IV - Do Indeferimento da Inscrição	24/25
CAPÍTULO III - DO CONCURSO DE ADMISSÃO	
Seção I - Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão	26/36
Seção II - Da Seleção Intelectual	37
Seção III - Da Prova Objetiva da Primeira Fase do EI.....	38/49
Seção IV - Das Provas Discursivas e Mistas da Segunda Fase do EI.....	50/53
Seção V - Da Aplicação das Provas	54/55
Seção VI - Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação	56/59
Seção VII - Da Eliminação do Concurso de Admissão	60
Seção VIII - Da Correção	61/66
Seção IX - Da Divulgação do Resultado Final do EI	67/72
CAPÍTULO IV - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I - Da Convocação para a Inspeção de Saúde	73
Seção II - Dos Documentos e Exames de Responsabilidade dos Candidatos	74
Seção III - Das Prescrições Gerais para Inspeções de Saúde e Recursos	75/79
CAPÍTULO V - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	
Seção I - Da Convocação para o Exame de Aptidão Física	80/81
Seção II - Da Execução do Exame de Aptidão Física	82/84
CAPÍTULO VI - DA MATRÍCULA	
Seção I - Da Habilitação à Matrícula	85/87
Seção II - Da Efetivação da Matrícula	88/89

Seção III - Do Adiamento da Matrícula	90
Seção IV - Da Desistência da Matrícula	91/92
CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES	
Seção I - Das Atribuições Peculiares ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército	93/94
Seção II - Das Providências Solicitadas a outros Órgãos	95/100
CAPÍTULO VIII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	101/115

INSTRUÇÕES REGULADORAS DOS CONCURSOS DE ADMISSÃO E DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (CFG/ATIVA) E DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (CFG/RESERVA) - IRCAM/CFG-IME (IR 80-02)

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade regular a execução do Concurso de Admissão (CA) e da matrícula no 1º ano do Curso de Formação e Graduação (CFG) de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) do Instituto Militar de Engenharia (IME) e do CA e da matrícula no 1º ano do CFG de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM.

**Seção II
Da Aplicação**

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas IRCAM/CFG-IME aplicam-se:

I - aos candidatos à matrícula no IME;

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive integrantes da junta de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e da comissão de aplicação dos exames físicos; e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

**Seção III
Da Legislação de Referência**

Art. 3º Legislação de referência para as ações do Concurso de Admissão destinado à matrícula nos CFG de Oficiais da Ativa do QEM e de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 1988 (CRFB/1988);

II - Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 - Lei do Serviço Militar (LSM);

III - Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 - Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas e dá outras providências;

IV - Lei nº 5.836, de 5 DEZ 1972 - Dispõe sobre o Conselho de Justificação e dá outras providências;

V - Lei nº 6.391, de 9 DEZ 1976 - Dispõe sobre o Pessoal do Exército;

VI - Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares (E1/80);

VII - Lei nº 7.144, de 23 NOV 1983 - Estabelece o prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na administração federal direta e nas autarquias federais;

VIII - Lei nº 7.660, de 10 MAIO 1988 - Organização do Quadro de Engenheiros Militares do Exército;

IX - Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

X - Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 - Lei do Ensino no Exército;

XI - Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM);

XII - Decreto nº 96.304, de 12 JUL 1988 - Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43);

XIII - Decreto nº 1.294, de 26 OUT 1994 - Altera a redação do art. 5º do RLSM;

XIV - Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Dispõe sobre o ensino no Exército;

XV - Decreto nº 4.502, de 9 DEZ 02 - Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68 - RCORE);

XVI - Decreto nº 5.773, de 9 MAIO 06 - Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino;

XVII - Decreto nº 6.593, de 2 OUT 08 - Dispõe sobre isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal;

XVIII - Portaria Ministerial nº 194, de 8 ABR 1996 - Adota, para o Exército, o serviço militar feminino voluntário, por mulheres candidatas aos cursos do IME e dá outras providências;

XIX - Portaria do Ministério da Defesa nº 1.174, de 6 SET 06 - Normas para a avaliação da incapacidade decorrente de doenças especificadas em lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde (JIS) da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas;

XX - Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 JUL 2000 - Instruções Gerais para movimentação de oficiais e praças do Exército (IR 30-31);

XXI - Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 OUT 2000 - Regulamento de preceitos comuns aos estabelecimentos de ensino do Exército (R-126);

XXII - Portaria do Comandante do Exército nº 256, 29 MAIO 01 - Instruções Gerais para avaliação de documentos do Exército (IG 11-03);

XXIII - Portaria do Comandante do Exército nº 659, de 14 NOV 02 - Fixa os interstícios para fins de ingresso em quadros de acesso;

XXIV - Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 AGO 03 - Aprova as Instruções Gerais para a convocação, os estágios, as prorrogações de tempo de serviço, as promoções e o licenciamento dos integrantes da reserva de 2ª Classe (IG 10-68), e dá outras providências;

XXV - Portaria do Comandante do Exército nº 290, de 5 MAIO 05 - Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182);

XXVI - Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 AGO 09 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEEX (IG 30-11);

XXVII - Portaria do Comandante do Exército nº 505, de 23 JUN 10 - Altera dispositivos das IGPMEEX (IG 30-11);

XXVIII - Portaria nº 135-EME, de 8 NOV 05 - Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB);

XXIX - Portaria nº 032-EME, de 31 MAR 08 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e sua avaliação;

XXX - Portaria nº 172-DGP, de 4 AGO 06 - Aprova as normas para gestão dos recursos destinados à movimentação de pessoal e deslocamento fora da sede no âmbito do Exército Brasileiro;

XXXI - Portaria nº 041-DGP, de 1º MAR 07 - Altera as normas para gestão dos recursos destinados à movimentação de pessoal e deslocamento fora da sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 4 de agosto de 2006;

XXXII - Portaria nº 215-DGP, de 1º SET 09 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEEX (IR 30-33);

XXXIII - Portaria nº 132-DGP, de 29 JUN 10 - Altera dispositivos das IRPMEEX (IR 30-33);

XXXIV - Portaria nº 247-DGP, de 7 OUT 09 - Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEEX);

XXXV - Portaria nº 067-DGP, de 12 MAIO 11 - Altera dispositivo das NTPMEEX;

XXXVI - Portaria nº 015-SEF, de 21 ABR 1989 - Instruções reguladoras para a gestão dos recursos extra-orçamentários (IR 12-02);

XXXVIII - Portaria nº 064-DEP, de 16 NOV 1999 - Normas para Comissões de Exame Intelectual (NCEI);

XXXIX - Portaria nº 033-DCT, de 21 NOV 05 - Regimento Interno do IME (RI/R-182); e

XXXX - Portaria nº 015-SCT, de 27 MAIO 1996 - Aprova as normas para inspeção de saúde dos candidatos à matrícula nos cursos do Instituto Militar de Engenharia.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no Concurso de Admissão (CA) aos Cursos de Formação e Graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME) deverá satisfazer às seguintes condições:

I - ser brasileiro(a) nato(a);

II - se do sexo feminino, ser voluntária para o serviço militar;

III - haver concluído, até o ato da matrícula, curso do ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a legislação federal vigente;

IV - ter o consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos;

V - não ter sido, anteriormente, desligado do IME, por motivo disciplinar, conceito insuficiente para o oficialato ou desempenho acadêmico insuficiente;

VI - não ter sido condenado, em sentença transitada em julgado, por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à segurança do Estado, em tribunal civil ou militar, a pena restritiva de liberdade individual superior a 2 (dois) anos, *ex vi* do disposto no inciso IV do art. 2º da Lei nº 5.836/1972;

VII - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos de idade, e não ter sido isento do serviço militar pela incapacidade de que trata a alínea b do art. 28 da Lei nº 4.375/1964, salvo se ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, em inspeção de saúde anterior à inscrição;

VIII - pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado, em virtude de legislação federal; e

IX - estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º São requisitos específicos exigidos aos Candidatos de cada Concurso de Admissão:

I - CFG/ATIVA:

a) ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula), de acordo com o §2º do art. 5º da Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (Lei do Serviço Militar), e o art. 20 do Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966 (RLSM); e

b) ter no máximo 22 (vinte e dois) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula), tendo em vista a idade-limite de permanência na ativa, estabelecida na alínea “a” do inciso I, do art. 98 da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), combinado com o tempo mínimo de serviço para a transferência voluntária para a reserva remunerada, preconizado no art. 97 do aludido diploma legal e, ainda, considerando o tempo de duração do CFG/ATIVA, juntamente com a possibilidade e condições de trancamento de matrícula e de segunda matrícula, previstas no art. 45 combinado com os incisos III e IV do art. 47 do Regulamento do IME (R-182), de modo a proporcionar condições mínimas para o acesso e transcurso da carreira do QEM, pelo futuro oficial, minimizando a possibilidade de sua transferência compulsória para a reserva remunerada, antes do tempo mínimo de serviço, por incidir em idade-limite de permanência no serviço ativo.

II - CFG/RESERVA: ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula), de acordo com o §2º do art. 5º da Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (Lei do Serviço Militar), e o art. 20 do Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966 (RLSM); ter no máximo 22 (vinte e dois) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula), por equivalência aos candidatos a oficial da ativa, destinam-se a atender as exigências físicas, inerentes ao curso de formação militar e de formação de oficial da reserva de segunda classe do Exército, de acordo com o Decreto nº 4.502, de 9 DEZ 02 (RCORE).

Seção II

Da Taxa de Inscrição

Art. 6º A taxa de inscrição para ambos os concursos, cujo valor será fixado anualmente pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso.

Art. 7º O pagamento da taxa de inscrição será feito pelo candidato mediante guia de recolhimento da União-GRU, ou depósito bancário, até o ato da inscrição, conforme estabelecido no calendário complementar a estas IRCAM/CFG-IME e descrito no Manual de Instruções ao Candidato (MIC), disponibilizado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>).

Art. 8º Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 9º Está isento do pagamento da taxa de inscrição o dependente de ex-combatente falecido ou incapacitado em ação ou em consequência de participação na FEB ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Decreto nº 26.992/1949), e outros casos previstos na legislação federal, mediante apresentação de documentos comprobatórios, nas condições e no prazo estabelecidos pelo IME nos editais dos concursos.

Seção III

Do Processamento da Inscrição

Art. 10. O pedido de inscrição para ambos os concursos será realizado pelo candidato, por meio da rede mundial de computadores (**internet**), dentro do prazo estabelecido no calendário complementar, de acordo com as seguintes orientações:

I - o candidato deverá acessar a página eletrônica do IME e tomar conhecimento das orientações e condições estabelecidas no MIC;

II - caso atenda a todos os requisitos relacionados no MIC, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, de forma eletrônica, responsabilizando-se por todas as informações prestadas. Fica assegurado ao IME o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

III - após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos dados, o candidato deverá retirar pela **internet** uma guia de recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição, a ser paga no Banco do Brasil, ou solicitar isenção da taxa de inscrição, nas condições e no prazo estabelecidos pelo IME nos editais dos concursos;

IV - após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o IME irá liberar a opção de imprimir o Cartão de Identificação em sua página na **internet**, até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do exame intelectual;

V - a comprovação de pagamento será feita por meio de identificação do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do depositante.

VI - Não é permitido usar o CPF que não seja o do próprio candidato, o qual poderá ser obtido em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, onde maiores detalhes podem ser encontrados na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br;

VII - o candidato deverá imprimir, em ambas as fases do concurso, o seu Cartão de Identificação por intermédio da página eletrônica do IME, mediante a confirmação do número do CPF e data de nascimento;

VIII - o Cartão de Identificação não será enviado ao candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a impressão desse documento na página eletrônica do IME;

IX - é obrigatória a posse do Cartão de Identificação do candidato nos dias de prova;

X - o candidato deverá guardar o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição até a confirmação da inscrição pela **internet**;

XI - caso a inscrição não seja confirmada em até 10 (dez) dias úteis após a efetivação do pagamento, caberá ao candidato entrar em contato direto com o IME;

XII - fica assegurado ao IME o direito de exigir o envio do comprovante original de pagamento caso ocorra algum problema na confirmação; e

XIII - o IME não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica nos computadores usados pelos candidatos, por impossibilidade de transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Art. 11. O candidato deverá inscrever-se para o concurso que deseja realizar (CFG/ATIVA ou CFG/RESERVA).

Art. 12. Caberá ao candidato tomar conhecimento do andamento do seu pedido de inscrição e a consulta à relação final dos candidatos inscritos, por intermédio da página eletrônica do IME.

Art. 13. Excepcionalmente, caso o candidato resida em localidade onde comprovadamente não tenha acesso à **internet**, o candidato poderá solicitar (via telefone, fax, carta ou pessoalmente), diretamente ao IME, a remessa da ficha de inscrição e do MIC pelo correio. Neste caso, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

I - preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de acordo com os dados de depósito bancário constantes no MIC;

II - remeter a ficha de inscrição, preenchida e assinada, juntamente com o original do comprovante do depósito bancário, diretamente ao IME, pelo correio; e

III - para os que se inscreverem por via postal, o Cartão de Identificação correspondente será enviado ao candidato pelo correio.

Art. 14. O Estado-Maior do Exército (EME) fixará, em portaria, o número de vagas para matrícula no Curso de Formação e Graduação, distribuídos para candidatos ao Corpo de Oficiais da Reserva e à carreira de Oficial da Ativa. Posteriormente, será fixada, em portaria do EME, a distribuição dessas vagas pelas diferentes especialidades de Engenharia a serem oferecidas pelo IME aos concludentes do Ciclo Básico do Curso.

Art. 15. As vagas previstas para a matrícula no CFG serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observando a classificação intelectual no respectivo concurso.

Art. 16. Os candidatos a ambos os concursos, se aprovados e matriculados, escolherão a sua especialidade de Engenharia ao final do ciclo básico do curso, de acordo com a sua classificação intelectual no referido ciclo e conforme o preconizado no art. 14 destas IR.

Art. 17. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante (Cmt), chefe (Ch) ou diretor (Dir) sobre o fato de estar inscrito para o concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

Art. 18. A inscrição somente terá valor para o ano a que se referir o concurso.

Art. 19. O candidato inscrito ficará sujeito às exigências dos Concursos de Admissão (CA), não lhe assistindo direito a ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de insucesso nas provas ou de sua não classificação para a matrícula. Constitui-se responsabilidade do candidato a leitura integral e o conhecimento pleno destas IRCAM/CFG-IME, dos editais e do MIC, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 20. O formulário eletrônico de inscrição dos CA conterá declaração do candidato, de que está plenamente ciente do inteiro teor das IRCAM/CFG-IME, incluído o respectivo Edital do Concurso, e que está de acordo com as mesmas.

Art. 21. Concluídos os trabalhos de inscrição, o IME publicará, em seu Boletim Interno, a relação dos candidatos inscritos, que será divulgada na página eletrônica <http://www.ime.eb.br>.

Art. 22. O IME poderá, a seu critério, prorrogar o período de inscrição, caso ocorram situações excepcionais que possam prejudicar o processo de inscrição.

Art. 23. Caberá ao Comandante do IME o deferimento ou indeferimento das inscrições solicitadas.

Parágrafo único. Serão passíveis de indeferimento as inscrições que não atenderem plenamente o disposto nestas IRCAM/CFG-IME ou no Edital do Concurso.

Seção IV **Do Indeferimento da Inscrição**

Art. 24. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula - constantes dos art. 4º e 5º destas IRCAM/CFG-IME - será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

§ 1º Caso o problema seja constatado após a efetuação da matrícula, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do IME, em caráter irrevogável e em qualquer época.

§ 2º Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 25. Constituem, ainda, causas de indeferimento da inscrição:

I - enviar o formulário de inscrição, por intermédio da página eletrônica <http://www.ime.eb.br>, fora do prazo estabelecido no calendário anual do processo seletivo;

II - não realizar o pagamento integral da taxa de inscrição ou realizá-lo após o término do prazo previsto no calendário anual do processo seletivo. Caso o candidato faça um agendamento do pagamento da taxa de inscrição, será considerada a data em que o depósito for efetivado, e não a data em que foi feito o agendamento;

III - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos nos art. 4º e 5º destas IRCAM/CFG-IME; e

IV - deixar de apresentar quaisquer das informações necessárias à inscrição ou apresentá-las contendo imprecisões ou irregularidades.

CAPÍTULO III DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão

Art. 26. Os Concursos de Admissão (CA) objetivam selecionar para a matrícula os candidatos de melhor classificação nos respectivos Exames Intelectuais, que atendam aos requisitos físicos e de saúde previstos para o Curso de Formação e Graduação/Ativa e no Curso de Formação e Graduação/Reserva, ambos do IME.

Art. 27. Os CA, de amplitude nacional, compreendem:

I - Exame Intelectual (EI);

II - Inspeção de Saúde (IS); e

III - Exame de Aptidão Física (EAF).

Art. 28. A Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física, (com exceção da prova de flexão de braços em barra horizontal fixa) terão caráter eliminatório, a prova objetiva da 1ª fase do Exame Intelectual terá caráter eliminatório e as provas da 2ª fase do Exame Intelectual terão caráter eliminatório e classificatório.

Art. 29. Os concursos de admissão serão realizados em diferentes guarnições militares, denominadas guarnições de exame (GE), nas OM ou instituições designadas para locais de exames, conforme a relação contante do Anexo B, nas datas e horários fixados anualmente por intermédio de portaria do DCT, que aprova o Calendário Complementar a estas IRCAM/CFG-IME.

Art. 30. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Identificação, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o Edital do Concurso.

Art. 31. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a realização de uma das provas, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato e o impedimento de realizar as demais provas.

Art. 32. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Identificação, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: Carteira de Identidade expedida pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

Art. 33. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos estabelecidos no artigo anterior.

Parágrafo único. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Art. 34. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, nos termos do art. 32 destas IR, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá fazer a prova, desde que apresente Boletim de Ocorrência expedido em órgão policial, com prazo máximo de 90 (noventa dias), e se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados, de assinaturas e de foto.

Art. 35. O candidato, cujo documento de identificação impossibilite a completa identificação dos seus caracteres essenciais e/ou de sua assinatura, em razão do estado de conservação ou da distância temporal da expedição do documento, poderá, a critério da Comissão de Aplicação e Fiscalização, realizar a prova, desde que se submeta à identificação especial, nos termos do artigo anterior.

Art. 36. O IME disponibilizará aos presidentes das CAF uma relação dos candidatos inscritos por local de exame.

Seção II

Da Seleção Intelectual

Art. 37. Idêntico para ambos os concursos (CFG/ATIVA e CFG/RESERVA), o Exame Intelectual será composto de duas fases:

I - a 1ª Fase constará de 1 (uma) prova objetiva de MATEMÁTICA, FÍSICA e QUÍMICA, possuindo o caráter eliminatório;

II - a 2ª Fase constará de 3 (três) provas discursivas de MATEMÁTICA, FÍSICA e QUÍMICA, e 2 (duas) provas mistas de Português e Inglês, com questões objetivas e/ou discursivas;

III - as provas da 2ª Fase possuem caráter eliminatório e classificatório e terão os seguintes pesos:

a) PROVA DISCURSIVA DE MATEMÁTICA: peso 3 (três);

b) PROVA DISCURSIVA DE FÍSICA: peso 2,5 (dois e meio);

c) PROVA DISCURSIVA DE QUÍMICA: peso 2,5 (dois e meio);

d) PROVA MISTA DE PORTUGUÊS: peso 1 (um); e

e) PROVA MISTA DE INGLÊS: peso 1 (um);

IV - as provas de ambas fases compreenderão questões sobre os assuntos relacionados no Anexo A às presente IRCAM/CFG-IME.

Seção III

Da Prova Objetiva da Primeira Fase do EI

Art. 38. A prova objetiva da primeira fase compreenderá quarenta questões de múltipla escolha distribuídos da seguinte forma:

I - 15 (quinze) questões de MATEMÁTICA;

II - 15 (quinze) questões de FÍSICA; e

III - 10 (dez) questões de QUÍMICA.

Art. 39. A nota da prova objetiva (NO) será expressa por um valor numérico (nota), variável de zero (0,00) a dez (10,00), com aproximação até centésimos, sendo o valor de cada questão o mesmo para todas as matérias.

Art. 40. A prova objetiva terá caráter eliminatório, sendo reprovado e eliminado do concurso o candidato que enquadrar-se em alguma das seguintes situações:

I - obter NO inferior a 5,00 (cinco), correspondendo a um total de respostas certas inferior a 20 (vinte) em toda a prova;

II - número de respostas certas em MATEMÁTICA inferior a 6 (seis);

III - número de respostas certas em FÍSICA inferior a 6 (seis); ou

IV - número de respostas certas em QUÍMICA inferior a 4 (quatro).

Art. 41. Será considerado reprovado no exame intelectual e eliminado do concurso o candidato que não assinar o cartão-resposta no local reservado para este fim.

Art. 42. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas no cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Parágrafo único. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção, que será feita por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 43. Os prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta e que estiverem em desacordo com estas IRCAM/CFG-IME e com o modelo do cartão-resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras.

§ 2º As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,00 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 44. O candidato poderá interpor recurso quanto ao gabarito ou à formulação das questões da prova objetiva, desde que devidamente fundamentado e apresentado em formulário específico que estará disponível na página eletrônica <http://www.ime.eb.br>, junto com o gabarito preliminar.

§ 1º A interposição de recursos deverá ser feita até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação oficial do gabarito no site do IME.

§ 2º O recurso deverá ser protocolado na Subdivisão de Concursos do IME ou na Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da GE.

Art. 45. Uma vez julgados os recursos apresentados contra as questões da prova objetiva, será emitido gabarito oficial definitivo, contra o qual não caberá novo recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

Art. 46. Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito oficial provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

Art. 47. O gabarito oficial definitivo da prova objetiva será divulgado na página eletrônica <http://www.ime.eb.br> na data fixada pela portaria do DCT, que aprova o Calendário Complementar às presentes IRCAM/CFG-IME.

Art. 48. A relação nominal de aprovados na primeira fase do EI será divulgada na página eletrônica <http://www.ime.eb.br> na data fixada pela portaria do DCT, que aprova o Calendário Complementar às presentes IRCAM/CFG-IME.

Art. 49. Cada candidato poderá ter acesso à sua nota na primeira fase do EI, por intermédio da página eletrônica <http://www.ime.eb.br>, a partir da divulgação do resultado preliminar do EI, prevista na Portaria do DCT, que aprova o Calendário Complementar às presentes IRCAM/CFG-IME.

Seção IV **Das Provas Discursivas e Mistas da Segunda Fase do EI**

Art. 50. Somente poderão realizar as provas discursivas e mistas da segunda fase do EI os candidatos aprovados na prova objetiva de MATEMÁTICA, FÍSICA e QUÍMICA da primeira fase, conforme estabelecido no art. 40 destas IR.

Art. 51. O resultado da correção de cada prova discursiva ou mista será expresso por um valor numérico (nota), variável de zero (0,00) a dez (10,00), com aproximação até centésimos.

Art. 52. Na resolução das questões das provas discursivas ou mistas, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta (com exceção dos desenhos, que poderão ser feitos com lápis preto ou lapiseira). Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, as questões não serão corrigidas e será atribuída ao candidato a pontuação 0,00 (zero) na parte correspondente da prova.

Art. 53. Será considerado reprovado no EI o candidato que obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) em qualquer uma das provas discursivas ou mistas.

Seção V **Da Aplicação das Provas**

Art. 54. A aplicação das provas, no âmbito de cada GE, será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) nomeada pelo comandante da região militar correspondente.

Parágrafo único. As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pelo IME.

Art. 55. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorrido o prazo de 1 (uma) hora de execução.

Seção VI

Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação

Art. 56. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápis preto ou lapiseira (apenas para desenhos e rascunho), borracha, transferidor, par de esquadros, compasso, régua milimetrada e canetas esferográficas de tinta preta e azul. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (transferidor, esquadros e régua).

Art. 57. Não será permitido o uso de calculadora, escala de redução, régua de cálculo, dicionário, corretivo líquido e aparelhos eletroeletrônicos, tais como telefones celulares, **walkmen**, aparelhos radiotransmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, relógios com calculadoras ou qualquer tipo de material não autorizado nestas IRCAM/CFG-IME.

Art. 58. Não será permitida a comunicação entre candidatos durante a realização da prova.

Art. 59. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção VII

Da Eliminação do Concurso de Admissão

Art. 60. Será eliminado do CA o candidato que:

I - não for aprovado na primeira fase do EI;

II - utilizar ou tentar utilizar meios não autorizados para a resolução das provas;

III - não assinar o cartão-resposta, no local reservado para este fim ou preencher erradamente o número de identificação no seu campo correspondente.

IV - assinar as provas discursivas ou mistas ou nelas fizer qualquer sinal que possa ser considerado como identificação;

V - contrariar determinações relativas à execução das provas;

VI - não comparecer ao local de realização de qualquer prova até o horário estabelecido pelo manual do candidato (12h30 - horário de Brasília-DF), ainda que por motivo de força maior. O portão de acesso ao local onde será realizado o concurso será fechado, impreterivelmente, às 12h45 (horário de Brasília-DF), e não será permitido o acesso de candidatos após este horário.

Seção VIII

Da Correção

Art. 61. A correção das provas discursivas e mistas da segunda fase e a apuração das notas finais serão feitas sem identificação dos candidatos.

Art. 62. A nota final do EI será a média ponderada das notas obtidas nas provas discursivas e mistas da segunda fase, com aproximação até milésimos.

Art. 63. Se o candidato obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) em qualquer uma das provas discursivas ou mistas da segunda fase do EI será considerado reprovado, ficando excluídas da correção, automaticamente, todas as demais provas, sendo divulgada apenas a nota da prova que o reprovou.

Art. 64. Se o candidato obtiver nota igual ou superior a 4,00 (quatro) em todas as provas discursivas ou mistas da segunda fase do EI e nota final inferior a 5,00 (cinco) será considerado reprovado e terá divulgadas as notas de cada uma das provas do EI, bem como a nota final.

Art. 65. A nota de cada prova e a nota final, preliminares, de cada concurso, serão divulgadas a todos os candidatos aprovados.

Art. 66. Será considerado reprovado no EI o candidato que obtiver nota final inferior a 5,00 (cinco) na segunda fase do EI.

Seção IX

Da Divulgação do Resultado Final do Concurso de Admissão

Art. 67. O IME divulgará os resultados preliminares dos EI dos candidatos na página eletrônica <http://www.ime.eb.br>, publicando-os também em seu Boletim Interno, no prazo estabelecido no Calendário Complementar e descrito no MIC.

Art. 68. Ao candidato é assegurado o direito do Requerimento de Vista de Prova (RVP) das provas discursivas da segunda fase do EI e do cartão-resposta da prova objetiva da primeira fase do EI, nas condições estabelecidas pelo IME nos respectivos Editais dos Concursos.

Art. 69. Ao candidato que realizou a vista de prova é assegurado o direito ao Requerimento de Revisão de Questões (RRQ) das provas discursivas da segunda fase do EI, nas condições estabelecidas pelo IME nos editais dos concursos.

Art. 70. O IME divulgará os resultados finais dos EI na página eletrônica <http://www.ime.eb.br>, indicando, além dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, os candidatos aprovados que poderão ser convocados como excedentes para prosseguirem no processo seletivo.

Parágrafo único. O número de excedentes será estabelecido pelo IME e destina-se a completar o número total de candidatos a serem selecionados dentro do número de vagas estabelecido pelo EME, em caso de desistências ou reprovações de candidatos em quaisquer das etapas dos concursos, e nos prazos estabelecidos pelos respectivos Editais.

Art. 71. Aos candidatos convocados como excedentes não é assegurado o direito a ressarcimento, de qualquer natureza, decorrente de não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 72. O IME publicará, no Diário Oficial da União (DOU), no prazo estabelecido no Calendário Complementar, para fins de homologação, a relação final dos candidatos aprovados nos concursos respectivos, em ordem decrescente de grau, e a relação dos candidatos matriculados.

CAPÍTULO IV

DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da Convocação para a Inspeção de Saúde

Art. 73. A Inspeção de Saúde (IS) dos candidatos selecionados no EI será procedida por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), que funcionará no Rio de Janeiro, a cargo do Cmdo da 1ª RM, nas datas estabelecidas no calendário complementar de acordo com as determinações das seguintes normas: Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Cursos do Instituto Militar de Engenharia, aprovadas pela Portaria nº 015-SCT, de 27 MAIO 1996; Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEx - IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 AGO 09 e alterações; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx - IR 30-

33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 1º SET 09, e alterações; e Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 6 SET 06.

Seção II

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade dos Candidatos

Art. 74. Por ocasião da IS, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares a seguir relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade: hemograma completo - glicemia - ureia/creatinina - tipagem sanguínea e fator RH - sorologias para sífilis, HIV e doença de Chagas - β HCG (somente para o sexo feminino) - raio X de tórax (PA e perfil) - audiometria - eletroencefalograma - EAS (urina).

§ 1º A exigência do resultado do exame β HCG tem como objetivo não comprometer um possível estado de gravidez de candidata, face à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos a serem exigidos no EAF.

§ 2º No caso de constatação de gravidez na IS, a candidata será afastada do processo seletivo, ficando assegurado o direito de realização da IS e do EAF no ano seguinte, junto com os candidatos aprovados no EI do próximo concurso.

Seção III

Das Prescrições Gerais para Inspeções de Saúde e Recursos

Art. 75. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

Art. 76. O candidato considerado “contraindicado” (inabilitado) pela JISE na IS poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado da inspeção e de acordo com a legislação em vigor. Findo o prazo de 2 (dois) dias úteis para o recurso, a inabilitação será considerada definitiva, sendo o candidato eliminado do concurso.

Art. 77. A IS em grau de recurso deverá ser realizada com a máxima urgência, tendo em vista possibilitar a identificação de outro candidato, no caso de ser confirmada a inabilitação do requerente.

Art. 78. O candidato que faltar a qualquer exame médico da IS, nas datas programadas, será considerado desistente e, como tal, eliminado do respectivo concurso.

Art. 79. Serão contraindicados à matrícula os candidatos que possuírem uma ou mais tatuagens, que:

I - afete(m) a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme art. 28 do Estatuto dos Militares), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas, etc;

II - possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares; ou

III - estejam localizadas no rosto.

CAPÍTULO V DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I Da Convocação para o Exame de Aptidão Física

Art. 80. O candidato que tiver sido considerado apto na IS será submetido ao Exame de Aptidão Física (EAF).

Art. 81. O candidato convocado para o EAF deverá apresentar-se conduzindo, numa bolsa, traje esportivo: camiseta, calção ou bermuda e tênis.

Seção II Da Realização do Exame de Aptidão Física

Art. 82. O EAF será realizado no IME, por uma Comissão de Aplicação, designada pelo Comandante do Instituto, de acordo com os Calendários Geral e Complementar, de acordo com as condições de execução especificadas no Anexo D.

Art. 83. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas para descanso.

Art. 84. O candidato que faltar ao EAF ou que não vier a completá-lo - isto é, que não realizar todas as tarefas previstas - mesmo por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA

Seção I Da Habilitação à Matrícula

Art. 85. Estão habilitados para a matrícula no CFG/ATIVA e no CFG/RESERVA, os candidatos aprovados nos respectivos EI, na IS e no EAF, e convocados dentro do número de vagas, fixado anualmente pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 86. Os candidatos habilitados para a matrícula deverão apresentar ao IME os seguintes documentos:

I - original e cópia da Certidão de Nascimento;

II - original e cópia da Carteira de Identidade;

III - original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. Se, no anverso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, não constar o rol das matérias e a carga horária, deverá juntar-se ao mesmo, original e cópia do Histórico Escolar ou da Ficha Modelo 19;

V - original e cópia do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos), com comprovante da última votação (situação regular com a justiça eleitoral);

VI - comprovação de Situação Militar (original e cópia do Certificado de Reservista, do Certificado de Alistamento Militar, do Certificado de Dispensa de Incorporação ou do Certificado de Isenção do Serviço Militar), se do sexo masculino, para o militar da reserva não convocado ou para o candidato civil maior de dezoito anos; e

VII - consentimento do responsável, para candidatos que ainda não tenham completado 18 anos de idade.

Art. 87. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - tiver sido constatado como não satisfazendo aos requisitos exigidos para a matrícula, em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo que sua inscrição tenha sido deferida; ou

III - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comando do IME e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo.

Seção II

Da Efetivação da Matrícula

Art. 88. O Comandante do IME, na data fixada no calendário complementar, efetivará a matrícula, no 1º ano do Curso de Formação e Graduação, dos candidatos habilitados nos CA que se apresentarem para a matrícula no IME nessa data.

Art. 89. A matrícula nos Cursos de Formação e Graduação/Ativa e de Formação e Graduação/Reserva do IME implicará a correspondente matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Instituto Militar de Engenharia (CFOR/IME), que se efetivará na mesma data.

Seção III

Do Adiamento da Matrícula

Art. 90. No caso de constatação de gravidez, por ocasião da matrícula, de candidata habilitada no concurso (aprovada no EI e apta na IS e no EAF), será assegurado o direito ao adiamento de sua matrícula.

Seção IV

Da Desistência da Matrícula

Art. 91. A não entrega de qualquer documento exigido para a matrícula será considerada como desistência e implicará na consequente eliminação dos CA.

Art. 92. O candidato que não se apresentar para a matrícula na data fixada no calendário complementar será considerado desistente e, como tal, eliminado do concurso.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das Atribuições Peculiares ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército

Art. 93. São atribuições do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

I - baixar ou alterar as IRCAM/CFG-IME;

II - fixar, anualmente, o calendário complementar e o valor da taxa de inscrição;

III - designar as localidades para a realização do EI;

IV - solicitar aos comandos militares de área a designação das GE e OM sede de exames, bem como todas as providências necessárias para a realização dos exames;

V - acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM/CFG-IME; e

VI - coordenar com o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), por intermédio do canal de comando, a divulgação dos concursos na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, tudo dentro da campanha para ingresso nas Escolas Militares.

Art. 94. São atribuições do Instituto Militar de Engenharia (IME):

I - propor ao DCT:

a) alterações nas IRCAM/CFG-IME, quando necessárias; e

b) anualmente, o Calendário Complementar, os valores da taxa de inscrição, das indenizações de despesas de Vista e de Revisão de Questão de prova do EI.

II - elaborar e disponibilizar na página eletrônica <http://www.ime.eb.br> o Manual de Instruções aos Candidatos (MIC) atinente ao respectivo concurso, contendo um extrato da presente Portaria e dos correspondentes Editais, além de outras informações julgadas necessárias;

III - elaborar o material destinado à divulgação dos concursos na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, tudo dentro da campanha para ingresso nas Escolas Militares, e encaminhar ao DCT;

IV - nomear as comissões internas necessárias à execução dos Concursos de Admissão e expedir as instruções para o funcionamento das mesmas;

V - remeter às GE fora da guarnição do Rio de Janeiro as instruções necessárias ao funcionamento da CAF;

VI - processar a inscrição dos candidatos;

VII - elaborar as provas do EI;

VIII - remeter às GE das guarnições fora do Rio de Janeiro a relação dos candidatos inscritos (nome, número de inscrição e identidade) e as provas do EI;

IX - aplicar na GE do Rio de Janeiro, corrigir e identificar as provas do EI;

X - disponibilizar o acesso aos candidatos, das cópias das provas indicadas nos RVP, a fim de que os mesmos possam realizar a vista das respectivas provas e elaborar os RRQ;

XI - receber os RVP e RRQ dos candidatos e proceder à revisão de prova;

XII - disponibilizar aos candidatos o resultado das revisões;

XIII - publicar em Boletim Interno a relação dos candidatos habilitados nos CA;

XIV - convocar os candidatos habilitados em cada concurso, para a respectiva matrícula;

XV - efetivar as matrículas na data fixada no calendário complementar;

XVI - publicar em Boletim Interno a relação dos candidatos matriculados;

XVII - publicar em Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados;

XVIII - publicar em Diário Oficial da União a relação dos candidatos matriculados;

XIX - remeter o Relatório Final do Concurso ao DCT;

XX - arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, os cartões-resposta, os cadernos de soluções e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, bem como exemplares das provas do EI e outros documentos relativos ao concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 MAIO 01;

Seção II

Das Providências Solicitadas a Outros Órgãos

Art. 95. São atribuições do Departamento-Geral do Pessoal (DGP):

I - fixar, segundo diretriz do EME, as vagas correspondentes dos CA;

II - publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos matriculados no 1º ano do Curso de Formação e Graduação do IME, tanto para a Ativa quanto para a Reserva; e

III - autorizar o deslocamento dos candidatos militares, da ativa, de suas Guarnições para as GE, quando for o caso.

Art. 96. São atribuições do comando militar de área (C Mil A):

I - designar, por solicitação do DCT, as GE e OM sede de exame; e

II - autorizar a ligação direta da GE com o IME.

Art. 97. É atribuição do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEEx) realizar anualmente a divulgação dos concursos na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica.

Art. 98. São atribuições da guarnição de exame (GE):

I - aplicar as provas dos EI, mediante CAF para isso nomeada, e restituí-las conforme instruções expedidas pelo IME;

II - designar OM para apoio de alojamento e alimentação dos candidatos militares, da ativa do Exército, que tenham de se deslocar de suas guarnições para a realização do Concurso;

III - informar ao IME, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Geral do concurso, os dados de identificação do presidente da CAF de sua jurisdição;

IV - divulgar o material informativo do concurso de admissão ao IME nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição e em localidades próximas, tais como: escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes; e

V - receber toda a documentação concernente ao EI e aplicar medidas rigorosas de segurança quanto à sua guarda e sigilo, particularmente as provas.

Art. 99. É atribuição das organizações militares (OM), designadas locais de exame, tomar todas as providências necessárias, no seu âmbito, para a realização do concurso, conforme estas IRCAM/CFG-IME, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares do IME, particularmente no que tange à preparação do local do EI (mobiliário, sanitários etc.).

Art. 100. É atribuição de todas as OM do Exército Brasileiro divulgar o concurso de admissão ao IME no âmbito de sua sede e em localidades próximas.

CAPÍTULO VIII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 101. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Geral (Anexo C), nas datas constantes do calendário complementar.

Art. 102. Correrão por conta dos candidatos civis todas as despesas de deslocamentos para a GE em que realizarão o Exame Intelectual, vista e revisão de prova, bem como para o IME, a fim de serem submetidos a Inspeção de Saúde e ao Exame de Aptidão Física, e, ainda, aquelas relativas aos exames complementares (radiografia, exame de sangue etc.) necessários à Inspeção de Saúde.

Art. 103. O candidato militar que se deslocar de sua sede, para fins dos CA, não fará jus a diárias nem a transporte. Nas GE, será alojado e alimentado por OM designada pela GE.

Art. 104. Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DCT, durante a realização do processo seletivo, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.

Art. 105. O candidato, praça das Forças Armadas e Auxiliares, que lograr aprovação, em um dos Concursos de Admissão, deverá estar liberado do serviço ativo para efetivação de sua matrícula, requerendo e obtendo seu licenciamento na OM de origem.

Art. 106. Os CA têm validade apenas para o ano a que se refere à inscrição, podendo ser prorrogado nos casos constantes do § 2º do art. 74 e do art. 90 destas IR.

Art. 107. Para preenchimento de eventuais vagas decorrentes de desistências ou de inabilitações, poderão ser convocados candidatos aprovados no respectivo EI.

Parágrafo único. Para esta decisão, o Comandante do IME considerará a disponibilidade de tempo para a realização da IS e do EAF; a convocação obedecerá à classificação no EI.

Art. 108. Qualquer incorreção nos dados constantes do Cartão de Identificação que impossibilite a notificação do candidato de sua aprovação no respectivo EI, exime o IME de qualquer responsabilidade quanto à não realização dos demais eventos do concurso.

Parágrafo único. A convocação do candidato será feita por correspondência a ser enviada ao endereço fornecido na ficha de inscrição; para tanto, os candidatos deverão manter atualizados seus endereços junto à Subdivisão de Concursos do IME.

Art. 109. Os candidatos de ambos os concursos, convocados para a realização das IS e EAF, no Rio de Janeiro-RJ, terão alojamento por conta do IME, caso manifestem tal intenção.

Art. 110. O IME confeccionará e publicará editais distintos, relativos a cada um dos dois concursos.

Art. 111. O MIC conterà informações claras, para os candidatos, quanto às exigências relativas à vida militar, bem como, no caso do Concurso para o CFG/ATIVA, quanto às implicações e condições da carreira de oficial da ativa do Exército Brasileiro e do QEM, e, no caso do Concurso para o CFG/Reserva, as implicações e condições da situação de oficial da reserva do QEM, inclusive no que tange ao Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) e respectivas prorrogações.

Art. 112. Ao concluir com aproveitamento o curso CFG/Ativa, o concludente é nomeado primeiro-tenente do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), de acordo com a Lei nº 7.660, de 10 MAIO 1988, e seu Regulamento (R-43), Decreto nº 96.304, de 12 JUL 1988, sendo movimentado para uma das organizações militares do Exército Brasileiro, em qualquer região do território nacional, para exercer as atividades relacionadas com a Engenharia Militar, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, antes do qual a demissão a pedido implicará em indenização de todas as despesas correspondentes ao curso realizado, de acordo com o Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980.

Art. 113. Após a conclusão do CFG/ATIVA, a escolha do local para servir dar-se-á por estrito mérito intelectual, conforme previsto no parágrafo único do art. 14 da Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 JUL 2000 (Instruções Gerais de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército), não cabendo qualquer outra motivação que contrarie o critério adotado nas IG 10-02.

Art. 114. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na **internet**, na página eletrônica <http://www.ime.eb.br>.

Art. 115. Os casos omissos nas presentes IRCAM/CFG-IME serão solucionados pelo Chefe do DCT, mediante proposta do IME.

ANEXOS:

A - Relação de Assuntos para os Exames Intelectuais

B - Relação das Guarnições de Exame

C - Calendário Geral

D - Do Exame de Aptidão Física

RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL

I - MATEMÁTICA

1. Teoria de Conjuntos: Noções elementares da teoria dos conjuntos. Subconjuntos. Operações: união, interseção, diferença e complementar. Conjunto universo e conjunto vazio. Domínio e contradomínio. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e irracionais, reais e complexos.
2. Funções: Conceito de funções. Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. Funções inversa e composta. Funções pares e ímpares. Funções periódicas. Relações. Funções do 1º grau, quadrática, modular e máximo inteiro. Equações e inequações. Mínimo e máximo de uma função quadrática. Gráficos de uma função. Princípio da indução finita. Redução por absurdo.
3. Número Complexos: Representação: forma algébrica e trigonométrica. Operações fundamentais. Conjugado e módulo. Potenciação e radiciação. Extração de raízes. Fórmulas de Moivre. Resolução de equações binomiais e trinomiais.
4. Polinômios: Definição. Grau. Operações fundamentais. Identidades. Divisão por binômio de primeiro grau. Divisão de polinômios. Regra de Briot Ruffini. Raízes de polinômios. Relação entre coeficientes e raízes. Regra de Descartes. Teorema fundamental da álgebra. Fatoração e produtos notáveis. Máximo divisor comum de polinômios. Fórmula de Taylor.
5. Equações e Inequações Algébricas: Definição. Cálculo de raízes. Multiplicidade e número de raízes. Cálculo de raízes comuns e raízes múltiplas. Transformações aditiva e multiplicativa. Equações recíprocas. Teorema de Bolzano. Relação entre coeficientes e raízes.
6. Trinômio do 2º Grau: Decomposição em fatores do 1º grau. Sinais do trinômio. Inequações de 2º grau.
7. Progressões aritméticas e geométricas: Definição. Propriedades. Expressão do termo geral. Soma dos termos e produto dos termos. Interpolação aritmética. Interpolação geométrica. Progressão geométrica infinita.
8. Análise Combinatória, Probabilidade e Binômio de Newton: Princípio fundamental da contagem. Arranjos. Permutações. Combinações. Permutações com elementos repetidos. Probabilidade. Eventos e espaço amostral. Espaços amostrais contínuos e discretos. Lei da adição. Lei da multiplicação. Probabilidade condicional. Regra da probabilidade total. Binômio de Newton.
9. Matrizes, Determinantes e Sistema de Equações Lineares: Definição de matrizes e determinantes. Operações. Propriedades de matrizes e determinantes. Matriz inversa e transposta. Matrizes equivalentes. Matriz elementar e não singular. Matriz associada a um sistema de equações lineares. Resolução e discussão de sistemas lineares. Redução Gaussiana. Regra de Cramer. Teorema de Rouché-Capelli.
10. Logaritmos e Função Exponencial: Definição. Propriedades. Mudança de base. Característica e mantissa. Cologarítimos. Equações e inequações logarítmicas e exponenciais.
11. Trigonometria: Propriedades de ângulos e arcos. Conceito de arco e ângulo. Relações trigonométricas. Fórmula de adição, subtração e bissetção de arcos. Transformação de soma em produto. Redução ao primeiro quadrante. Funções trigonométricas e funções trigonométricas inversas. Equações e inequações trigonométricas. Sistemas de equações e inequações trigonométricas. Resolução de triângulos.
12. Geometria Analítica: Coordenadas cartesianas. Ponto. Distância entre pontos. Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo entre retas. Distância entre ponto e reta. Circunferência. Eixo radical. Elipse, parábolas e hipérbolas. Lugares geométricos e interpretações de equações de 2º grau. Interseções entre figuras geométricas.

13. Geometria Plana: Polígonos. Circunferências e círculos. Semelhança de triângulos. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos. Congruência de figuras planas. Áreas de polígonos, círculos, coroas e setores circulares. Lugares geométricos. Elipse, parábola e hipérbole. Linha poligonal.

14. Geometria Espacial: Retas, planos e suas posições relativas. Poliedros. Prismas, pirâmides e respectivos troncos. Cilindros. Cones. Esferas. Áreas e volumes. Projeções. Sólidos de revolução. Lugares geométricos.

II - FÍSICA

1. Noções sobre medidas físicas: Algarismos significativos. Desvios e erros. Análise dimensional. Grandezas escalares e vetoriais. Soma e subtração de vetores. Escalas e gráficos. Funções. Representação de funções em papel milimetrado. Sistema Internacional de Unidades (SI).

2. Cinemática da partícula: Equação horária de um movimento. Trajetória. Velocidade e aceleração. Estudo gráfico do movimento. Noções de derivadas e suas aplicações no estudo do movimento. Movimento de projéteis. Movimento circular.

3. Conceito de força. Equilíbrio de uma partícula. Momento de uma força. Equilíbrios estável e instável de um corpo rígido.

4. Leis fundamentais da Mecânica. Dinâmica do movimento retilíneo. Dinâmica do movimento circular. Força centrípeta. Noções sobre sistemas de referência acelerados. Força centrífuga. Impulso e quantidade de movimento. Centro de massa.

5. Trabalho e energia cinética. Energia potencial. Conservação da energia mecânica. Forças conservativas e dissipativas.

6. Gravitação universal. Campo gravitacional. Leis de Kepler do movimento planetário.

7. Movimentos periódicos. Movimento harmônico simples. Batimentos. Pêndulo simples.

8. Estudo dos fluidos em equilíbrio. Pressão. Massa específica. Princípios de Arquimedes e de Pascal. Pressão atmosférica.

9. Termologia: Temperatura. Graduação de termômetros. Escalas termométricas. Dilatação de sólidos e líquidos. Leis dos gases perfeitos. Equação de Clapeyron. Noções da teoria cinética dos gases. Quantidade de calor. Calor específico. Capacidade térmica. Equivalente mecânico do calor. 1ª Lei da Termodinâmica. 2ª Lei da Termodinâmica. Propagação do calor. Ciclo de Carnot. Higrometria.

10. Ondas transversais e longitudinais. A natureza do som. Altura, intensidade e timbre de um som. Velocidade do som. Cordas vibrantes. Tubos sonoros, Efeito Doppler.

11. Óptica geométrica: Propagação retilínea da luz. Leis da reflexão e da refração. Reflexão total. Estudo de espelhos. Lâminas e prismas. Dispersão da luz. Lentes delgadas. Sistemas ópticos.

12. Natureza ondulatória da luz. Interferência. Experiência de Young. Difração. Polarização da luz. Modelos ondulatório e corpuscular da luz.

13. Cargas elétricas. Processos de eletrização. Estrutura do átomo. Lei de Coulomb. Campo elétrico. Linhas de força. Lei de Gauss. Potencial eletrostático. Capacitores. Capacitância de um capacitor plano. Associação de capacitores.

14. Condutores e isolantes. Corrente elétrica. Resistência elétrica. Lei de Ohm. Associação de resistências. Variação da resistividade com a temperatura. Efeito Joule. Leis de Kirchhoff. Ponte de Wheatstone. Geradores. Medida da força eletromotriz. Associação de geradores.

15. Campo magnético. Imãs. Campo magnético produzido por uma corrente elétrica. Bobinas. Forças sobre cargas em movimento dentro de um campo magnético. Interação entre correntes.

16. Indução eletromagnética. Lei de Faraday. Lei de Lenz. Auto-indução. Indutância. Noções sobre ondas eletromagnéticas.

III - QUÍMICA

1. Matéria e substância: Propriedades gerais e específicas. Estados físicos da matéria: caracterização e propriedades. Misturas, sistemas e fases. Separação de fases. Substâncias simples e compostas. Substâncias puras.

2. Teoria atômica-molecular: Moléculas e átomos. Conceito e classificação dos elementos. Variedades alotrópicas.

3. Mol: Conceito e métodos gerais de determinação. Átomo-grama, molécula-grama e volume molar: conceitos e métodos gerais de determinação. Números de Avogadro e Loschimdt.

4. Combinação dos elementos: Conceito clássico de valência. Leis estequiométricas e suas interpretações. Princípio de Avogadro.

5. Gases: Lei dos gases. Equação de estado de um gás ideal. Mistura de gases. Efusão. Noção de gás real. Equação de Van der Waals.

6. Estrutura eletrônica dos átomos: Elétrons, prótons e nêutrons. Número atômico e massa atômica. Isótopos, isóbaros e isótonos. Átomo de Rutherford e Átomo de Bohr. Números quânticos. Noção de orbitais. Distribuição eletrônica nos níveis, subníveis e orbitais. Princípio de exclusão de Pauling e regra de Hund.

7. Propriedades periódicas: Fundamentos e utilidade. Conceito de Moseley. Relações entre estrutura atômica, classificação dos elementos na tabela periódica e suas propriedades.

8. Ligação química: Ligações iônicas e covalentes. Energia de ligação. Potencial de ionização. Afinidade eletrônica. Eletronegatividade. Polaridade das ligações e das moléculas. Fórmulas eletrônicas. Híbridos de ressonância. Ligação metálica. Cristais iônicos, covalentes, moleculares e metálicos. Forças de Van der Waals.

9. Radioatividade: Origem e propriedade das principais radiações. Lei de deslocamento radioativo. Velocidade de desintegração e constantes radioativas. Transmutações elementares naturais. Fissão e fusão nuclear. Usos dos isótopos radioativos.

10. Fórmula química: Fórmulas mínimas e moleculares. Fórmulas brutas e estruturais.

11. Reações e equações químicas: Tipos de reações químicas. Ajuste das equações químicas. Número de oxidação. Conceito de oxidação e redução. Equivalente-grama. Estequiometria.

12. Soluções: Conceito e classificação. Solubilidade e curvas de solubilidade. Unidades de concentração. Propriedades coligativas. Colóides.

13. Eletrólitos: Noções sobre a Teoria de Arrhenius. Conceito de ácidos e bases segundo Arrhenius, Bronsted - Lowry e Lewis. Grau de ionização. Neutralização.

14. Titulometria: Soluções tituladas. Acidimetria e alcalimetria. Dosagens.

15. Equilíbrio químico: Reações envolvendo gases, líquidos e sólidos. Deslocamento de equilíbrio. Constante de ionização. Efeito do íon comum. Hidrólise. pH e pOH. Produto de solubilidade.

16. Cinética química: Velocidade de reação e sua medida. Fatores que influem na velocidade. Energia de ativação. Catálise.

17. Eletroquímica: Eletrólise: conceito e leis. Equivalente químico e eletroquímico. Células eletrolíticas. Pilhas galvânicas. Utilização de tabelas de potenciais.

18. Termodinâmica química: Princípios. Entalpia. Noções sobre entropia e energia livre. Equações termoquímicas.
19. Principais funções da química inorgânica: Ácidos, bases, sais e óxidos: Conceitos, nomenclatura, classificação e propriedades fundamentais. Funções secundárias.
20. Princípios de química orgânica: Conceito. Funções orgânicas. Tipos de fórmulas. Séries homólogas. Propriedades fundamentais do átomo de carbono: tetravalência, hibridização de orbitais, formação de cadeias.
21. Análise orgânica elementar: Determinação de fórmulas moleculares.
22. Isomeria de cadeia, funcional, geométrica e óptica.
23. Hidrocarbonetos: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção, reações e propriedades dos hidrocarbonetos mais importantes. Petróleo: composição e fracionamento. Destilação seca da hulha.
24. Funções oxigenadas: Divisão, nomenclatura, processos de obtenção, reações e propriedades dos principais exemplares de: álcoois, fenóis, éteres, cetonas, aldeídos, ácidos carboxílicos e derivados de ácidos carboxílicos (cloretos de acila, anidridos, ésteres e amidas).
25. Funções nitrogenadas: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção, reações e propriedades das principais aminas, amidas e nitrilas.
26. Lipídios, glicídios, proteínas e ácidos nucléicos: Noções elementares.
27. Elastômeros e plásticos: Noções elementares. Polimerização e copolimerização.

IV-PORTUGUÊS

1. Tópicos gramaticais e tópicos da literatura brasileira, bem como interpretação e correção gramatical de textos.
 - a. Os tópicos gramaticais envolverão problemas relacionados com itens da gramática normativa: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes das palavras, flexão nominal e verbal, sintaxe de regência, de colocação e de concordância, formação e estrutura de palavra, estrutura da frase portuguesa (termos da oração, período composto por coordenação e subordinação), recursos estilísticos, sinonímia, polissemia, denotação, conotação, e tipos de discursos: narração, diálogo, descrição e dissertação.
 - b. A prova poderá apresentar textos de diversos períodos literários, assim como jornalísticos, científicos e culturais. Os conteúdos, assim como as características dos diversos tipos de linguagem, serão utilizados livremente.
2. Dissertação sobre tema da atualidade, utilizando discurso dissertativo. Serão observados na correção os seguintes aspectos: sintaxe, ortografia, precisão, concisão e conteúdo.

Observação: Considerando que a implementação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, durante o qual coexistirão a norma ortográfica antiga e a nova norma estabelecida (parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008), as dissertações serão corrigidas considerando as duas formas de escrita - a vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

V - INGLÊS

- a. Tradução para o Português de textos em Inglês, correspondentes ao nível de 2º ciclo completo.
- b. Desenvolvimento, em Inglês, de pequenos trechos em resposta a perguntas formuladas em Inglês.
- c. Interpretação de textos em Inglês.

ANEXO “B” ÀS IRCAM/CFG-IME - IR 80-02

RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME

GUARNIÇÃO DE EXAME	LOCAIS DAS PROVAS DO EXAME INTELECUTAL
1ª REGIÃO MILITAR RIO DE JANEIRO - RJ VILA VELHA - ES	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME) 38º BATALHÃO DE INFANTARIA (38º BI)
2ª REGIÃO MILITAR SÃO PAULO - SP SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP CAMPINAS - SP	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO (CPOR - SP) INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA (ITA) ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO (ESPCEX)
3ª REGIÃO MILITAR PORTO ALEGRE - RS	COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE (CMPA)
4ª REGIÃO MILITAR BELO HORIZONTE - MG JUIZ DE FORA - MG	COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE (CMBH) COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA (CMJF)
5ª REGIÃO MILITAR/5ª DE CURITIBA - PR	COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA (CMC)
6ª REGIÃO MILITAR SALVADOR - BA	COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (CMS)
7ª REGIÃO MILITAR/7ª DE RECIFE - PE	COLÉGIO MILITAR DE RECIFE (CMR)
8ª REGIÃO MILITAR BELÉM - PA	CMDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
9ª REGIÃO MILITAR CAMPO GRANDE - MS	COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE (CMCG)
10ª REGIÃO MILITAR FORTALEZA - CE	COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA (CMF)
11ª REGIÃO MILITAR BRASÍLIA - DF GOIÂNIA - GO	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (CMB) CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS (UNIANHANGUERA)
12ª REGIÃO MILITAR MANAUS - AM	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM)

ANEXO “C” ÀS IRCAM/CFG-IME - IR 80-02

CALENDÁRIO GERAL

Nº de Ordem	RESPONSÁVEL	EVENTOS	PRAZO
1	DCT	Baixar ou alterar as IRCAM/CFG-IME, se necessário.	Até 27 MAIO A-1
2		Fixação do Calendário Complementar e do valor da taxa de inscrição.	
3		Solicitação aos comandos militares de área, da designação das guarnições de exame (GE) e organizações militares (OM) sede de exames, bem como das demais providências para a realização dos exames dos concursos de admissão (CA).	Até 30 MAIO A-1
4	IME	Nomeação da Comissão de Elaboração e Correção de Questões de Prova (CEQP) e da Comissão de Aprovação de Questões de Prova (CAQP) em Boletim Reservado.	Até 30 MAIO A-1
5		Remessa dos editais dos CA para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 31 MAIO A-1
6		Elaboração e divulgação na internet do Manual de Instruções aos Candidatos.	Até 17 JUN A-1
7		Nomeação das comissões necessárias à execução dos CA.	Até 15 JUL A-1
8	Candidato e IME	Inscrição de candidatos, via internet no período fixado anualmente pelo DCT.	17 JUL a 2 SET A-1
9	IME	Expedição das instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF), das GE.	Até 9 SET A-1
10		Divulgação da relação dos candidatos inscritos e expedição às GE das relações particulares de candidatos locais inscritos.	Até 27 SET A-1
11	GE	Nomeação da CAF para o Exame Intelectual (EI).	Até 27 SET A-1
12		Remessa ao IME de expediente com o posto, nome completo, OM e telefones dos integrantes da CAF, bem como o endereço completo e o telefone do local para a realização do EI, a quantidade de salas disponíveis e a capacidade de cada uma.	
13	IME	Entrega das provas da 1ª Fase do EI às GE.	Até a véspera da realização da prova
14	Candidato e CAF	Realização da prova da 1ª Fase do EI na data fixada anualmente pelo DCT, por intermédio do Calendário Complementar.	Fixado anualmente
15	IME	divulgação do gabarito preliminar na página eletrônica do IME.	
16	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador ou postal, dos cartões-resposta e listas de presença da prova objetiva da 1ª Fase do EI realizada na Guarnição.	Tarde do dia da prova
17	Candidato	Entrada, no IME ou nas CAF de cada GE, dos recursos quanto ao gabarito ou à formulação das questões da prova objetiva.	Até 48 horas após a divulgação do gabarito preliminar
18	IME	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva da 1ª Fase do EI.	Até 5 dias úteis após a realização da prova
19	IME	Divulgação, na internet , da relação dos candidatos aprovados para a 2ª Fase do EI.	Até 18 OUT A-1
20	IME	Entrega das provas da 2ª Fase do EI às GE.	Até a véspera da realização da prova da 2ª Fase do EI
21	Candidato e CAF	Realização das provas da 2ª Fase do EI nas datas fixada anualmente pelo DCT, por intermédio do Calendário Complementar.	20 a 31 OUT A-1

Nº de Ordem	RESPONSÁVEL	EVENTOS	PRAZO	
22	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, das provas da segunda Fase do EI realizadas na Guarnição.	Tarde do dia da última prova	
23	IME	Correção das provas da 2ª Fase do EI e apuração das médias finais.	Fixado anualmente	
24		Identificação dos candidatos aprovados e dos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado para o curso, respeitados os limites destinados para a ativa e para a reserva.		
25		Divulgação da relação dos candidatos aprovados e dos aprovados classificados, na internet e no IME.		
26	Candidatos	Solicitação de vista de prova(s), nas condições estabelecidas nos editais.		
27	IME	Disponibilização aos candidatos, da(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) prova(s) solicitada(s).		
28	Candidatos	Solicitação de revisão de questão(ões), nas condições estabelecidas nos editais.		
29	IME	Realização da revisão de questões.		
30		Divulgação da solução do RRQ no IME e pela internet .		
31		Divulgação do resultado final do CA/CFG na internet .		
32		Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).		
33		Remessa ao DCT do resultado dos concursos.		
34		Remessa do resultado dos concursos para divulgação na Imprensa Nacional, para fins de homologação.		
35	IME e Candidato	Realização de Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).		
36		Divulgação da relação dos candidatos aprovados na IS e EAF e notificação da aprovação.		
37		Entrega dos documentos exigidos para matrícula e recebimento de instruções.		
38	IME	Repetição dos eventos do nº 26, se necessário, para completar as vagas decorrentes de desistência ou inabilitação na IS ou EAF.		
39		Publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos habilitados nos CA.		
40	IME e Candidato	Apresentação dos Candidatos para matrícula e início do ano letivo.		Fixado anualmente
41	IME	Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.		
42		Início das aulas dos CFG-Ativa e CFG-Reserva.		
43		Remessa ao DCT da relação dos candidatos matriculados.		
44		Remessa ao DCT do relatório do CA e das propostas de modificação das IRCAM, se for o caso, do valor da taxa de inscrição e do calendário complementar para o próximo Concurso.		Até 31 MAR A

*Obs: O ano A refere-se ao ano da matrícula

ANEXO “D” ÀS IRCAM/CFG-IME - IR 80-02

DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. O Exame de Aptidão Física será realizado perante uma comissão constituída de três Oficiais, dos quais, sempre que possível, um pelo menos, deverá ser possuidor do Curso de Instrutor da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx).
2. Os resultados do EAF serão registrados em Ata de Exame de Aptidão Física, serão expressos pelos conceitos **Apto** ou **Inapto** e serão avaliados de acordo com os padrões mínimos a atingir, nas tarefas estabelecidas de acordo com as condições de execução prescritas na Portaria nº 032-EME, de 31 MAR 08.
3. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos.
4. A Aptidão Física dos candidatos deve ser avaliada obedecendo aos índices mínimos abaixo discriminados:

a. Candidatos do sexo masculino

1º DIA		2º DIA	
FLEXÃO ABDOMINAL (SEM TEMPO)	FLEXÃO DOS BRAÇOS SOBRE O SOLO (SEM TEMPO)	BARRA (SEM TEMPO)	CORRIDA LIVRE (DOZE MINUTOS)
18 (dezoito)	9 (nove)	*	1.800 (mil e oitocentos) metros

* apenas para efeito de avaliação diagnóstica.

b. Candidatos do sexo feminino

1º DIA		2º DIA
FLEXÃO ABDOMINAL (SEM TEMPO)	FLEXÃO DOS BRAÇOS SOBRE O SOLO (SEM TEMPO)	CORRIDA LIVRE (DOZE MINUTOS)
14 (quatorze)	6 (seis)	1.600 (mil e seiscentos) metros

c. Para os candidatos do sexo feminino, durante o exercício de “Flexão dos Braços sobre o Solo”, será permitido o apoio dos joelhos sobre o solo, ficando a candidata, durante a execução da tarefa, apoiada nas mãos, nos joelhos e na ponta dos pés.

5. O militar da ativa do Exército Brasileiro que tiver satisfeito o Padrão Básico de Desempenho (PBD), no TAF imediatamente anterior à inscrição, está dispensado do EAF.
6. As condições de execução das tarefas do EAF são as especificadas a seguir, as quais deverão ser realizadas em movimentos sequenciais padronizados e de forma continuada pelo candidato, utilizando o traje esportivo: camiseta, calção ou bermuda e tênis.

I - Flexão de braços

a. Posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando

as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo-se os pés unidos e apoiados sobre o solo.

b. Execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

II - Abdominal supra

a. Posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

b. Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões abdominais, sem parada, será opção do candidato e não há limite de tempo.

III - flexão de braços em barra horizontal fixa

a. Posição inicial: pegada na barra em pronação, com os dedos polegares envolvendo-a (palmas das mãos para frente) e braços totalmente estendidos. As mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático.

b. Execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar a flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição. O ritmo das flexões de braços na barra e o número de repetições será opção do candidato.

c. Observações: não poderá haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento. A contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra. Não há limite de tempo para execução.

IV - corrida de 12 (doze) minutos

Execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida. A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida. É proibido o acompanhamento do candidato durante a tarefa, por terceiros, em qualquer momento da prova. É permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

PORTARIA Nº 022-DCT, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe confere o inciso II do parágrafo único, do art. 17, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, e de conformidade com a Portaria nº 021-DCT, de 17 de maio de 2011, que aprovou as “Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (IR 80-02)”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo “C”) às IRCAM/CFG-IME (IR 80-02) para o Concurso de Admissão de 2011/2012.

Nº de ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
1	Candidatos e IME	Inscrição	17 JUL a 2 SET 11
2	Candidatos, guarnições de exame (GE), CAF e IME	- Realização da PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA da 1ª Fase do Exame Intelectual (EI).	7 OUT 11
3	IME	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.	7 OUT 11
4	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador ou postal, dos cartões-resposta e listas de presença da prova objetiva da 1ª Fase do EI realizada na GE.	Tarde do dia 7 OUT 11
5	Candidatos	Entrada, no IME ou nas CAF de cada GE, dos recursos quanto ao gabarito ou à formulação das questões da prova objetiva.	Até 10 OUT 11
6	IME	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva.	14 OUT 11
7		Divulgação, na internet , da relação dos candidatos aprovados para a 2ª Fase do EI.	17 OUT 11
8	IME	Entrega das provas da 2ª Fase do EI às GE.	Até 21 OUT 11
9	Candidatos, Guarnições de Exames (GE), CAF e IME	PROVA DISCURSIVA DE MATEMÁTICA	24 OUT 11
		PROVA DISCURSIVA DE FÍSICA	25 OUT 11
		PROVA DISCURSIVA DE QUÍMICA	26 OUT 11
		PROVA MISTA DE PORTUGUÊS/INGLÊS	27 OUT 11
10	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, das provas da 2ª Fase do EI realizadas na Guarnição.	27 OUT 11
11	IME	Correção das provas da 2ª Fase do EI e apuração das médias finais.	Até 6 DEZ 11
12		Identificação dos candidatos aprovados e dos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado para o curso, respeitados os limites destinados para a ativa e para a reserva.	7 DEZ 11

Nº de ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
13	IME	Divulgação, na internet e no IME, da relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e classificados.	A partir de 7 DEZ 11
14	Candidatos	Solicitação de vista de prova(s), nas condições estabelecidas nos editais.	7 e 8 DEZ 11
15	IME	Disponibilização aos candidatos, da(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) prova(s) solicitada(s).	A partir de 9 DEZ 11
16	Candidatos	Solicitação de revisão de questão(ões), nas condições estabelecidas nos editais.	Até 13 DEZ 11
17	IME	Realização da revisão de questões.	De 13 a 19 DEZ 11
18		Divulgação da solução do RRQ no IME e pela internet .	Até 20 DEZ 11
19		Divulgação do resultado final do CA/CFG na internet .	20 DEZ 11
20		Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).	A partir de 20 DEZ 11
21		Remessa ao DCT do resultado dos concursos.	Até 30 DEZ 11
22		Remessa do resultado dos concursos para divulgação na Imprensa Nacional, para fins de homologação.	
23		IME e Candidatos	Apresentação do candidato no IME, até 07h30 (horário de Brasília), para realização da IS.
24	Realização da IS dos convocados na 1ª chamada.		De 9 a 10 JAN 12
25	Realização do EAF dos aprovados na 1ª chamada da IS.		De 11 a 13 JAN 12
26	Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.		Até 2 FEV 12
27	Apresentação dos candidatos para a efetivação da matrícula no IME.		3 FEV 12
28	Início do ano letivo.		
29	IME	Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.	Até 28 FEV 12
30	IME	Remessa para a Imprensa Nacional da relação dos candidatos matriculados.	Até 2 MAR 12
31		Remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	

Art. 2º Fixar em R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) o valor da taxa de inscrição.

Art. 3º Fixar em R\$ 20,00 (vinte reais) o valor da taxa de vista de prova, tendo por objetivo custear as despesas de digitalização das cópias.

Art. 4º Fixar em R\$ 20,00 (vinte reais), por questão, o valor da taxa de revisão de prova, tendo por objetivo custear as despesas da revisão.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 021-DCT, de 23 de abril de 2010.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2011.

Promoção na Ordem do Mérito Naval

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Naval, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

PROMOVER

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval:

I - os seguintes militares do Exército:

ao grau de Grande Oficial:

- General-de-Exército ODILSON SAMPAIO BENZI
- General-de-Exército ADHEMAR DA COSTA MACHADO FILHO

.....
(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 100, de 26 MAIO 11 - Seção 1).

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2011.

Admissão na Ordem do Mérito Naval

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Naval, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

ADMITIR

I - no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval, os seguintes militares do Exército:

a) no grau de Grande Oficial:

General-de-Exército SINCLAIR JAMES MAYER

b) no grau de Comendador:

- General-de-Divisão MARCO AURÉLIO COSTA VIEIRA
- General-de-Divisão MARCO ANTÔNIO DE FARIAS
- General-de-Divisão FRANCISCO CARLOS MODESTO
- General-de-Divisão FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA
- General-de-Divisão EDUARDO SEGUNDO LIBERALI WIZNIEWSKY
- General-de-Divisão OSWALDO DE JESUS FERREIRA
- General-de-Divisão JULIO DE AMO JUNIOR
- General-de-Divisão ANTÔNIO HAMILTON MARTINS MOURÃO
- General-de-Divisão ROBERTO FANTONI SAURIN

- General-de-Divisão FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
- General-de-Divisão JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
- General-de-Brigada AMIR ELIAS ABDALLA KURBAN
- General-de-Brigada JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO
- General-de-Brigada MARIO ANTONIO RAMOS ANTUNES
- General-de-Brigada ROBERTO SEVERO RAMOS
- General-de-Brigada RODRIGO BALLOUSSIER RATTON
- General-de-Brigada ÁLVARO GONÇALVES WANDERLEY
- General-de-Brigada LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
- General-de-Brigada MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS
- General-de-Brigada LUIZ CLÁUDIO CYRILLO

c) no grau de Oficial:

- Coronel Com ALAIRTO ALMEIDA CALLAI
- Coronel Inf HARLEY ALVES
- Coronel Inf PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
- Coronel Eng ORIENTE LEAL FILHO
- Coronel Com FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL BRATHWAITE
- Coronel Inf VALDECIR DE CARLI
- Coronel Cav NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR
- Coronel R/1 RUY CÉSAR BRANDI DA SILVA

d) no grau de Cavaleiro:

- Subtenente Cav ÉDISON PIECHA FELICIANI CHAVES
- Subtenente Art SIRNEI HOCH
- Subtenente Art RUBEM ANTONIO CAMARGO ROGGIA
- Subtenente Inf MARIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
- Subtenente Cav PAULO AFONSO CANABARRO

V - Estandartes das seguintes instituições:

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 100, de 26 MAIO 11 - Seção 1).

PORTARIA Nº 1.288-MD, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Substituição interina do Ministro de Estado da Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, nos dias 26 e 27 de maio de 2011, durante o afastamento do titular da Pasta, em viagem oficial à República Argentina.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 100, de 26 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.295-MD, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o S Ten Art ANDRE LUIS PIRES BARBOSA, do DGP, para viagem a Londres - Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - participar da Conferência **Alpha International Holy Trinnity Brompto**, com início previsto para o dia 3 de junho de 2011 e duração de oito dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 25 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.296-MD, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel MB FERNANDO TORQUATO CHAGAS, do DGP, e o Ten Cel MB JOSÉ RICARDO AZEVEDO DE OLIVEIRA, do 4º BE Cmb, para viagem a **Marignane** e Paris - República Francesa, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-040/Gab Cmt Ex/2011- participar da 6ª Reunião de Gerenciamento de Programas (**Program Management Meeting - PMM**) nas instalações da empresa **EUROCOPTER**, com início previsto para o dia 11 de junho de 2011 e término para o dia 17 de junho de 2011, duração de sete dias, incluindo o deslocamento, e em prosseguimento, participar da Feira Aeronáutica de "**Le Bourget**", com início previsto para o dia 20 de junho de 2011 e término para o dia 23 de junho de 2011, duração de quatro dias, incluindo o deslocamento, com ônus total referente a diárias e aos deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 25 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.297-MD, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf PAULO EDUARDO RIBEIRO MONTEIRO, do COTER, para viagem a Toronto, **Ontario - Canadá**, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/234/Gab Cmt Ex/2011 - frequentar o **National Security Program**, a realizar-se no **Canadian Forces College**, com início previsto para o dia 12 de julho de 2011 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 25 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.298-MD, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf GERSON ROLIM DA SILVA, do Cmdo 2ª Bda C Mec, para viagem ao **Fort Leavenworth, Kansas - Estados Unidos da América**, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/019/Gab Cmt Ex/2011 - frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior, com início previsto para a 2ª quinzena de maio de 2011 e duração aproximada de treze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 25 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.299-MD, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a **Ciudad del Leste** - República do Paraguai, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-024/Gab Cmt Ex/2011- participar da XX Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Paraguai e Brasil, com início previsto para o dia 30 de maio e duração de cinco dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército:

- Gen Bda AJAX PORTO PINHEIRO, da 15ª Bda Inf Mtz;
- Cel Inf NICANOR MARQUES NETO, da 18ª Bda Inf Fron;
- Ten Cel Inf ANTÔNIO CEZAR DE OLIVEIRA MENDES, do 34º BI Mtz;
- Ten Cel Inf OSMAR BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, do EME;
- Ten Cel Cav HERON SALOMÃO CARDOSO ANGELIM, da 4ª Bda Cav Mec;
- Maj Art DURVAL DURÃES NETO, da 15ª Bda Inf Mtz; e
- Maj Inf RODRIGO LOTT DE MORAES, do CIE.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 25 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.300-MD, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 e o inciso I do parágrafo único da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav MARCELO RICARDO CIOLETTE, do Cmdo Cmdo Av Ex, para a função de Oficial de Ligação do Exército Brasileiro junto à Aviação do Exército da França, na cidade de **Cannet des Maures**, República Francesa, com início previsto para o dia 14 de dezembro de 2011 e duração aproximada de vinte e três meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército no tocante à retribuição no exterior e aos deslocamentos.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 25 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.301-MD, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 e o inciso I do parágrafo único da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB MARCIO COZZOLINO DO NASCIMENTO, da DMAvEx, para a função de Chefe da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Exterior, na cidade de **Marignane**, República Francesa, com início previsto para o dia 19 de dezembro de 2011 e duração aproximada de vinte e quatro meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército no tocante à retribuição no exterior e aos deslocamentos.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 25 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.339-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Prorrogação de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a letra "b" do inciso VI, do artigo 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.013, de 11 de março de 2004, resolve

PRORROGAR

por 1 (um) mês, a contar de 1º de julho de 2011, a missão do Subtenente LAUDEIR JARDIM GOMES, a qual consiste no desempenho do cargo de Auxiliar de Finanças na Junta Interamericana de Defesa, nomeado pela Portaria nº 434-MD, de 2 de abril de 2009, publicada no DOU nº 65, de 6 de abril de 2009, seção 2, página 4.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.342-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para comporem a delegação que irá participar do **Training Camp** Rio Maior de **Triathlon**, a realizar-se em Rio Maior - Portugal, no período de 6 de junho a 8 de julho de 2011, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa no período de 6 a 14 de junho e sem ônus no período de 15 de junho a 08 de julho de 2011:

- Ten Cel MARCO ANTÔNIO DE MATTOS LA PORTA JÚNIOR
- Maj JORGE ANGELO NISINAGA CAMMARATA
- Maj KELMERSON HENRI BUCK
- Cap EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA
- 2º Sgt RUGERO ANDERSON VAZ BULSING

- 3º Sgt WESLEY REBOUÇAS MATOS
 - 3º Sgt VANESSA PAOLIERI GIANINNI
 - 3º Sgt FLÁVIA ALVARENGA FERNANDES
-

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto no 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.343-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para comporem a delegação que irá participar do **Triathlon ITU World Championship Kitzbuhel**, a realizar-se em **Kitzbuhel** - Áustria, no período de 16 a 20 de junho de 2011, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa:

- 3º Sgt BRUNO PEREIRA MATHEUS;
- 3º Sgt PAMELLA NASCIMENTO OLIVEIRA; e
- 3º Sgt CARLA PRISCILA MORENO.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.344-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para comporem a delegação que irá participar do **Camping Trainig Swiss Military Campus**, a realizar-se em **Walenstadt** - Suíça, no período de 29 de maio a 7 de junho de 2011, incluindo o trânsito, sem ônus para o Ministério da Defesa:

- Cel JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA DRAWANZ;
- Cel RICARDO MASON;

- Maj HARRISON GOMES CABRAL DOS SANTOS;
- 1º Ten BRUNO LION HECK;
- 1º Ten ANDRÉ LUIZ TERTULIANO DOS SANTOS; e
- 1º Ten VINÍCIUS MARINHO ACOSTA.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.345-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para comporem a delegação que irá participar do 50º **Nordic Open Military Championship in Military Pentathlon**, a realizar-se em **Lahti** - Finlândia, no período de 12 a 19 de junho de 2011, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa:

- Cap LUCIANO LIMA DOS SANTOS;
 - Cap HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
 - Cap ROMULO ATTANÁZIO JACOB;
 - 1º Ten SIMONE FREIHA TEMPORÃO;
 - 1º Ten ANDRÉ SILVA TORRES;
 - 1º Ten TIAGO CABRAL SILVA;
 - 1º Ten DIOGO GARCIA DA COSTA;
-
- 2º Sgt VALDERSON MAURER;
-
- 3º Sgt TATIANE SILVEIRA RAMOS;
 - 3º Sgt NAIANA FREIRE DA PURIFICAÇÃO;
 - 3º Sgt CAMILA SCHERNOVEBER CAMPANHOLA; e
 - Cb CÍCERO ROBERTO RODRIGUES DE SALES LIRA.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.346-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Treinamento da Seleção Militar Brasileira de Paraquedismo

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para comporem a delegação que irá participar do treinamento da Seleção Militar Brasileira de Paraquedismo, a realizar-se em **Eloy**, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 21 de junho de 2011, incluindo o trânsito, sem ônus para o Ministério da Defesa:

- Cel JOSÉ ROBERTO DE MELO QUEIROZ

.....
- Maj EDUARDO LUIZ ALBUQUERQUE AFFONSO

.....
-Cap TIMÓTEO SALGADO PEREIRA PINTO

.....
- 3º Sgt ALEXANDRE GOMES SOARES

- 3º Sgt RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

- 3º Sgt (FAB) CÁSSIA BAHIENSE NEVES

- 3º Sgt JULIANA RODRIGUES DE SOUZA

- 3º Sgt BEATRIZ FIGUEIREDO OHNO

- 3º Sgt MARCO ANTONIO MESSIAS NASCIMENTO

- 3º Sgt GABRIELLE CATIBE DA SILVA

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.347-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para Copa do Mundo de Tiro

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para comporem a delegação que irá participar da Copa do Mundo de Tiro da International **Shooting Sport Federation - ISSF**, a realizar-se em Munique - Alemanha, no período de 13 a 24 de junho de 2011, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa:

- Cel RICARDO MASON

.....
- Maj EMERSON DUARTE

- Maj JOSÉ CARLOS IENGO BATISTA
- Maj ROCCO FIGUEIRÓ ROSITO
- Maj HARRISON GOMES CABRAL DOS SANTOS
- Maj ANA LUIZA FERRÃO SOUZA L. VIEIRA DE MELLO
- Cap KLAITON ALEXANDRO SANT'ANNA COTA
- 1º Ten ANDRÉ LUIZ TERTULIANO DOS SANTOS

-
- 1º Ten CIBELE BAUTISTA BREIDE MARTINS
 - 3º Sgt ROBERTA BOLDRINI DA MOTA

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.348-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para comporem a delegação que irá participar no **Training Camp** Rio Maior de **Triathlon**, a realizar-se em Rio Maior - Portugal, no período de 31 de maio a 20 de junho de 2011, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa no período de 31 de maio a 5 de junho de 2011 e sem ônus no período de 6 a 20 de junho de 2011:

- S Ten RICARDO CORREIA NEVES
- 3º Sgt JURACI MOREIRA JUNIOR
- 3º Sgt REINALDO COLUCCI

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.349-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para a Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares do Exército Brasileiro abaixo relacionados, para participarem de missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH), por um período de doze meses, a partir de 3 de maio de 2011:

- Ten Cel SAID ZENDIM;
- Ten Cel Ivan CARLOS SOARES DE OLIVEIRA;
- Maj EVERTON PACHECO DA SILVA;
- Maj RONALDO ISABEL DOS REIS; e
- Maj AGNALDO OLIVEIRA SANTOS.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.353-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt MARCUS VINÍCIUS FERNANDES, do Exército Brasileiro, para compor a delegação que irá participar do **Training Camp Rio Maior de Triathlon**, a realizar-se em Rio Maior - Portugal, no período de 20 de junho a 8 de julho de 2011, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa no período de 20 a 22 de junho de 2011 e sem ônus no período de 23 de junho a 8 de julho de 2011:

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.354-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para comporem a delegação que irá participar do Torneio Preparatório de Basquetebol, a realizar-se em **Buenos Aires** - Argentina, no período de 26 de junho a 2 de julho de 2011, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa:

- Ten Cel (EB) MÁRIO VILÁ PITALUGA FILHO;

-
- 3º Sgt WAGNER DE CARVALHO FRANÇA MATTOS;
 - 3º Sgt JEFFERSON WILLIAN DE ANDRADE DA SILVA ANTÔNIO;
 - 3º Sgt JOSÉ ESTEVAM FERREIRA JUNIOR;
 - 3º Sgt WELLINGTON REGINALDO DOS SANTOS;
 - 3º Sgt ARTHUR LUIZ BELCHIOR SILVA;
 - 3º Sgt FERNANDO CARNEIRO COLONEZE;
 - 3º Sgt FREDERICO LIMA SANTOS;
 - 3º Sgt LUIZ FELIPE CAMPOS LEMES;
 - 3º Sgt FREDERICO ROSSI DOS SANTOS;
-

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.355-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Art BOANERGES LAVRA JUNIOR e o Ten Cel Inf RONALDO DANTAS DA SILVA, ambos da DCIPAS, para viagem a **Buenos Aires** - República da Argentina, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-079/Gab Cmt Ex/2011 - realizar visita ao Departamento Gestor do Programa de Preparação para a Reserva, com início previsto para o dia 26 de junho de 2011 e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.356-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Madri - Reino da Espanha, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-051/Gab Cmt Ex/2011- realizar viagem de acompanhamento da 1ª fase do Projeto de Simulação de Apoio de Fogo (SAFO), com início previsto para o dia 28 de maio e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército:

- Gen Ex SINCLAIR JAMES MAYER, do DCT;
- Gen Div JOÃO CAMILO DE PIRES CAMPOS, do EME;
- Cel Inf EDSON RODRIGUES SCHNEIDER, do COTER;
- Maj Com RENATO CARVALHO DE OLIVEIRA, da DFA; e
- Maj Art CARLOS MARCELO TEIXEIRA COSTA, da AMAN.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.357-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

DESIGNAR

o Gen Div EMILIO CARLOS ACOCELLA, do CITEx, para viagem a Paris - República Francesa, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA /Gab Cmt Ex/2011- realizar visita à Feira Aeronáutica de **Le Bourget** 2011, com início previsto para o dia 18 de junho de 2011 e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.358-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Roma - República Italiana, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-148/Gab Cmt Ex/2011- participar de uma Guarda Bandeira nas festividades do 65º aniversário da República Italiana, com início previsto para o dia 27 de maio de 2011 e duração de 8 dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/EME:

- 1º Ten Inf ADILSON MANGIAVACCHI FILHO;
- 1º Sgt Mus GILENO SILVA FERREIRA;
- 1º Sgt Inf CESAR PEREIRA PISSOLATI; e
- 2º Sgt Inf DIVINO SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS, todos do BGP.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.359-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj QCO JAIR VINNICIUS RAMOS DA VEIGA, do Gab Cmt Ex, e o Maj Com AMAURY PETTERLE SADOCK DE FREITAS, da Ba Adm/CComGEx, para viagem a **Washington** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - apoiar a realização de licitação de apuração de resultados para os 5º Jogos Mundiais Militares, na Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** - CEBW, com início previsto para o dia 30 de maio e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e aos deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.360-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf VILMAR GOMES DA SILVA, do CIGS, para viagem a Lima - República do Peru, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/253/Gab Cmt Ex/2011 - frequentar o Curso Regular de Franco Atirador, com início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2011 e duração aproximada de seis meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.361-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Eng ALESSANDRO DA SILVA, da ECEME, para viagem a Caracas - República Bolivariana da Venezuela, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/247/Gab Cmt Ex/2011 - frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto, a ser realizado na **Escuela** Superior de Guerra Conjunta, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2011 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.379-MD, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Art RICHARD ALVES FIORAVANTE, da ECEME, para viagem a Caracas - República Bolivariana da Venezuela, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/246/Gab Cmt Ex/2011 - frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto, a ser realizado na **Escuela** Superior de Guerra Conjunta, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2011 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.382-MD, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Intercâmbio de Forças Especiais

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Joanesburgo, **Langebaan** e **Phalaborwa** - República da África do Sul, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-039/Gab Cmt Ex/2011 - participar do Intercâmbio de Forças Especiais, com início previsto para o dia 11 de junho de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e aos deslocamentos para o Comando do Exército:

- Maj Inf JONAS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, da Bda Op Esp;
- Cap Inf RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, do 1º B F Esp;
- 1º Ten Inf GUILHERME COLOMBO, do 1º BAC;
- 2º Sgt Inf EDSON ANTÔNIO BERNARDES, do 1º B F Esp; e
- 2º Sgt Cav FERNANDO DONATO, do 1º BAC;

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.383-MD, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA, do Cmdo CMA, para viagem a Paris - República Francesa, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/248/Gab Cmt Ex/2011 - frequentar o Curso de Altos Estudos Militares, a ser realizado no Instituto de Altos Estudos de Defesa Nacional, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2011 e duração aproximada de onze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 101, de 27 MAIO 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 307, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército LUIS CARLOS GOMES MATTOS, Comandante Militar da Amazônia, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, enquanto durar o seu afastamento do país no período de 30 de maio a 3 de junho de 2011.

PORTARIA Nº 313, DE 27 DE MAIO DE 2011.

Designação de oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) o Cel Art JOSÉ VITOR SIQUEIRA BAZUCHI.

PORTARIA Nº 314, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados a realizar visita de prospecção tecnológica à **University of Illinois** e ao **United States of America Corps of Engineers (USACE)**, nas cidades de **Urbana-Champaign** e **Vicksburg**, nos Estados Unidos da América, no período de 13 a 20 de junho de 2011:

- Maj QEM LUIZ ANTONIO VIEIRA CARNEIRO;
- Maj QEM ANTONIO CARLOS RODRIGUES GUIMARÃES; e
- Cap QEM BEM-HUR DE ALBUQUERQUE E SILVA, todos do IME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 178-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 957, de 10 de dezembro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Osorio - O Legendário aos militares abaixo relacionados, pelos assinalados serviços prestados e por terem se destacado pelo seu excepcional preparo físico.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	022479912-2	MANOEL CARLOS BANDEIRA ARAUJO	ECEME
Cel Art	020936702-8	MARCO AURELIO GOMES DE MELLO	ECEME
Cel Inf	029309232-6	PAULO ROBERTO COSTA	CIE
Cel Inf	022691213-7	SILON CÉSAR STUMM	CIE
Maj Inf	067344163-0	JAIRO DE JESUS SOARES	27º BI Pqdt
Maj QCO	053956513-5	MARCOS AURELIO NASCIMENTO	Cmdo 5ª RM/5ª DE
Cap Int	021647084-9	ESTEVÃO COSTA PEREIRA	15º B Log
Cap Eng	011156904-2	WILIANS CEZAR RODRIGUES	28º B Log
1º Ten QAO	031244433-4	ILDO MACHADO DA SILVA	Cmdo 5ª RM/5ª DE
S Ten Inf	019228253-1	EVALDO AFONSO FERREIRA	27º BI Pqdt
S Ten Int	019252533-5	LUIZ CARLOS DA SILVA MARTINS	28º B Log
S Ten Inf	018489023-4	WAGNER DE OLIVEIRA CEZAR	CIE
1º Sgt Inf	052076584-3	GERCY THIEZEN	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	085845683-3	ISRAEL SEREJO AMARAL	15º B Log

PORTARIA Nº 179-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	019533903-1	FABIO PAES LEME DO NASCIMENTO	H Gu São Gabriel da Cachoeira
Cap Inf	011398554-3	JOÃO ALEXANDRE LOPES FRANZONI	AMAN
1º Ten Med	011467525-9	LARISSA DE ARAUJO ALMEIDA	H Ge Juiz de Fora
1º Ten Inf	013173484-0	MARCELO FURTADO GHETTI	34º BI Mtz
1º Ten ODT	120016395-2	MARCIO BRANDÃO MOUTINHO	Cmdo 12ª RM
1º Ten Inf	010063815-4	VICTOR MATHEUS SANTOS NASCIMENTO SOARES	C Fron Amapá/34º BIS
2º Ten OTT	101050644-0	AMANDA DE PAULA PEREIRA	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Ten OTT	120115755-7	CINTIA ZAU BARRETO	Cmdo 12ª RM
2º Ten OFT	120240845-4	ELIZABETH ALENCAR VIEIRA	Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Ten OTT	120113845-8	FERNANDO LUIS SUPI	Cmdo 12ª RM
2º Ten OTT	120116425-6	IACY MARIA RAMOS PINHEIRO ZAGONEL	Cmdo 12ª RM
2º Ten OTT	120112595-0	MARIA TALIANE BATISTA DE LUCENA	Cmdo 12ª RM
2º Ten OTT	124043294-6	OSMAR CARDOSO FERREIRA JUNIOR	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Ten OTT	120112005-0	PAOLA JACAÚNA MARTINS	Cmdo 12ª RM
2º Ten OTT	120112335-1	SALOMÃO DE QUEIROZ ROCHA	Cmdo 12ª RM
S Ten Art	019387253-8	ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE FREITAS	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten Inf	036719663-1	CARLOS EDUARDO GODINHO DOS SANTOS	29º BIB
S Ten Eng	041961474-8	MARCO ANTONIO HONORATO DA SILVEIRA	20º B Log Pqdt
S Ten Sau	019504473-0	MARCOS CARNEIRO DE ALMEIDA	CRI
S Ten Sau	018580153-7	RENATO LUIZ FACEIRA	CRI
1º Sgt Int	062330654-5	CÉSAR DA SILVA LOPES	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Sau	019680853-9	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	CRI
2º Sgt Com	043508704-4	ALISSON CÔRTEZ DE SOUZA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Com	019677593-6	FRANCISCARLOS BOLZAN ROCHA	25º B Log (Es)
2º Sgt Int	013194484-5	GEOVANE FOLETTI LOPES	1ª Ba Log
2º Sgt Eng	043441904-0	GIONE DA SILVA MEDEIROS	3º BE Cnst
2º Sgt Inf	011440874-3	JANILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	AMAN
2º Sgt Inf	043443254-8	JOBSON CHRISTHER NOGUEIRA	38º BI
2º Sgt Sau	011465524-4	MARCELO ANTONIO OCTACIANO DE OLIVEIRA	AMAN
2º Sgt Cav	043506814-3	PABLO RODRIGO FONTOURA	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	043440104-8	RAFAEL DE BRITO CLETO FERNANDES	2º RCG
2º Sgt MB	013147434-8	RAFAEL PINHEIRO ESCODINO	BMA
2º Sgt Eng	043417224-3	RICARDO PAGY BRAGA	1º BAC
2º Sgt MB	011466024-4	RODRIGO DO ESPIRITO SANTO EDUARDO DO NASCIMENTO	Pq R Mnt/6
2º Sgt Com	043442574-0	ROSIEU SILVA CORREIA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	043462464-9	RUBENS MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	7º R C Mec
2º Sgt Inf	033178004-9	VALÍRIO FERREIRA DOS PASSOS	63º BI
3º Sgt Inf	040012805-4	AMARCÍLIO TENÓRIO DA SILVA	Cia Cmdo 6ª RM
3º Sgt Inf	043543624-1	HELTON DANTAS DE LIMA	63º BI
3º Sgt Inf	040013195-9	THIAGO COSTA FRANÇA	Cia Cmdo 6ª RM

PORTARIA Nº 180-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	022690223-7	JOSÉ ARNON DOS SANTOS GUERRA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Maj Cav	011104324-6	ADILSON GIULIANO PERES	12º Esqd C Mec
1º Ten QAO	018934382-5	JOSÉ TEÚNAS SANTOS	31ª CSM
1º Ten OTT	120047495-3	MARLLEN HELLEN BRAGADO MESQUITA	Cmdo 12ª RM
1º Ten Med	013175744-5	MILSON CHARLES DE ALMEIDA FARIA	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Ten OTT	120009455-3	RAFAEL FILIZOLA SOUZA	Cmdo 12ª RM
1º Ten ODT	120046115-8	THIAGO CARNEIRO BRAGA	Cmdo 12ª RM
2º Ten QAO	047765213-5	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FERREIRA	CMF
2º Ten QAO	016412762-3	WASHINGTON ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO	CRI
S Ten Inf	041949944-7	CARLOS EDUARDO DUARTE GONELI	IME
S Ten Inf	010582413-0	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	101044674-6	ROGÉRIO MOREIRA DE ANDRADE	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt MB	019507893-6	ADAILTON SALUSTIANO DA SILVA	AMAN
1º Sgt Eng	052095084-1	CLAIR SAUER	8º BE Cnst
2º Sgt Inf	113956024-5	MARCIO MOURA DE OLIVEIRA	1º BIS
3º Sgt SCT	120012725-4	ABEL BIZERRA DE SOUSA	12º Esqd C Mec
3º Sgt Int	010018245-0	ANDRÉ LUIZ MATTOS SANTOS	3º BE Cnst
3º Sgt Mnt Com	010196045-8	ANTHONY ANDERSON PAVÃO DA SILVA	41ª CT
3º Sgt Inf	040025325-8	EDUARDO CÉSAR VASCONCELOS BRITO	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Mnt Com	010069435-5	JULIANO ALMEIDA MORENO	Pq R Mnt/8
3º Sgt SCT	120012715-5	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SOUSA	12º Esqd C Mec

PORTARIA Nº 181-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	102886464-1	ALAN CLEYSON LIMA SAMPAIO	C Fron Amapá/34º BIS
Cb	092641764-3	GENILSON FERRARI FILHO	2º B Fron

PORTARIA Nº 182-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	014709893-3	GUILHERME NUNES DE VASCONCELLOS	B Av T
Ten Cel Inf	023134813-7	ODONE DA SILVA CARLAN	6º BIL
Maj Art	020389554-5	ALEXANDER DE SA VILELA	DPEP
Maj Art	018732953-7	ANDERSON MACHADO GOMES	11º GAC
Maj Art	020333014-7	FABIO RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	ECEME
Maj Inf	018781693-9	FERNANDO MEDEIROS PEREIRA	BPEB
Maj Inf	018782253-1	PAULO HENRIQUE DA MOTTA ALVES	63º BI
Maj Int	018781933-9	SILVIO CESAR SILVA DE LIMA	9º B Sup
Cap Com	020472914-9	ADRIANO ALVES DA SILVA	4º BEC
Cap Inf	036839293-2	ARIOSTO CASTRO DORNELES	3ª Cia/63º BI
Cap Inf	011399404-0	FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS	25º BI Pqdt
Cap Eng	020475404-8	MARCELO FAURI MINUZZO	11ª Cia E Cmb L
Cap Inf	112652044-2	MARCILIO RAMOS COSTA JUNIOR	17º B Log
Cap Art	011155824-3	RENATO LIBANIO GUIMARÃES	13º GAC
Cap Art	019696963-8	ROGÉRIO CARDOSO SUPLINO	25º B Log (Es)
S Ten Inf	049700613-0	GILBERTO DE SOUZA DUARTE	2ª Cia Fron
1º Sgt Art	042017914-5	SANDRO MUNIZ NAVEGANTE	8º GAC Pqdt
2º Sgt Inf	102886464-1	ALAN CLEYSON LIMA SAMPAIO	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Inf	043474954-5	ANDRÉ LUIZ CRUZ VIEIRA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Com	043474214-4	CARLOS EDUARDO MELLO WEBER	17º Pel Com Sl
2º Sgt Cav	043443894-1	CLEBER PAIM FURTADO	2º R C Mec
2º Sgt Com	043520694-1	DANIEL GOMES DA SILVA	6ª Cia Com
2º Sgt Mnt Com	011357464-4	EDUARDO DOS SANTOS BARCELOS	AGR
2º Sgt Art	043462904-4	ÉLTON SOUSA DA SILVA	25º GAC
2º Sgt Art	043515724-3	ÉVERTON LUÍS RODRIGUES DOS SANTOS	18º GAC
2º Sgt Int	011358114-4	GILVAN SANTOS FURTUSO	2º B Log L
2º Sgt Art	043416954-6	HELTON JOHNNY MOURÃO DE BRITO	AMAN
2º Sgt MB	011358314-0	JAIEL CARDOSO DE ALCÂNTARA	17º B Fron
2º Sgt Inf	043443254-8	JOBSON CHRISTHER NOGUEIRA	38º BI
2º Sgt MB	021675514-0	JORGE SOARES MENDONÇA JUNIOR	2º B Log L
2º Sgt Com	033231444-2	JOSÉ WALLACE DOS SANTOS SILVA	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Sau	011465524-4	MARCELO ANTONIO OCTACIANO DE OLIVEIRA	AMAN
2º Sgt Inf	033361464-2	MARCELO DOS SANTOS COSTA	2ª Cia Fron
2º Sgt Mnt Com	011372424-9	MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS	AGR
2º Sgt Sau	011372594-9	MAURO SERGIO FERNANDES BETTIM	H Gu Santa Maria
2º Sgt Com	043493974-0	PEDRO GOMES PEREIRA	25º BC
2º Sgt Com	043477714-0	ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA	28º BC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	033394574-9	UILSON RUDINEI NERES TEIXEIRA	Pq R Mnt/8
2º Sgt Com	043494274-4	VINÍCIUS GUIMARÃES CARVALHO	4ª Cia Com
2º Sgt MB	013187394-5	VINÍCIUS SILVA DE CARVALHO	13º GAC
3º Sgt Com	040039145-4	BERONI ALVES PRIMO	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Cav	040015235-1	EDUARDO RIBEIRO FARIAS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
3º Sgt QE	056347253-9	VICENTE MAXIMIANO	H Gu Florianópolis
Cb	110169495-6	GIVANILDO DE MELO SILVA	B Adm Bda Op Esp

PORTARIA Nº 183-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QEM	010101492-6	EDSON BARBARIOLI NETTO	1ª DL
Maj Inf	118142813-5	DURVAL FRANCO DE OLIVEIRA	5º BIL
S Ten MB	019503443-4	EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS	25º B Log (Es)
S Ten Cav	030558664-6	JOÃO BATISTA DO ROSARIO DUTRA	7º R C Mec
S Ten Int	019426613-6	MÁRCIO AURÉLIO VIEIRA DA CUNHA	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Int	062330654-5	CÉSAR DA SILVA LOPES	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	042043864-0	FLÁVIO HENRIQUE MENDES XAVIER	23º B Log Sl
1º Sgt Sau	019680263-1	GILMAR SALVIANO DA SILVA	Cia DQBN
1º Sgt Av Ap	041990734-0	HAMILTON OLIVEIRA LIMA	B Av T
1º Sgt Eng	092559834-4	IVO BENEDITO	3ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Inf	041990814-0	JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Com	042021624-4	PAULO BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR	14º B Log
1º Sgt MB	019681463-6	PAULO ROGERIO DA ROSA FERNANDES	1º BPE
1º Sgt Inf	041971934-9	VALMIR LOPES BATISTA	2ª Cia Gd
1º Sgt Com	042040804-9	VALNEI MENDES DE OLIVEIRA	19º BC
2º Sgt Inf	019686463-1	ADILSON DA SILVA DUARTE	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Inf	043408504-9	ADILSON SILVA ROCHA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	062349314-5	ALDEMIR LIMA DOS SANTOS	35º BI
2º Sgt Inf	011193694-4	ALEXANDRE COSTA DA SILVA	1º BIS
2º Sgt Com	122959344-5	ALEXANDRE LUIZ KOHLER	26º BI Pqdt
2º Sgt Int	011284584-7	ALEXANDRE PORTO	B Es Com
2º Sgt Int	033172264-5	CARLOS ROBERTO MARQUES DE MELO	23º B Log Sl
2º Sgt Cav	031794584-8	EWALDO HOWES VIÇOSA JUNIOR	19º R C Mec
2º Sgt Sau	052168264-1	FAUZI BUGENSKI	18º B Log
2º Sgt Com	052242394-6	GEYSON RODRIGO ROSA	5º GAC AP
2º Sgt Eng	043440744-1	GILSON VALDIR GARCIA RITTA	3º B Log
2º Sgt Cav	031828624-2	LEANDRO DOS SANTOS DA ROSA	9º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt MB	020497024-8	MARCOS MARQUES ASSUNÇÃO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	052146544-3	PAULO SÉRGIO MOREIRA LISBÔA	34º BI Mtz
2º Sgt Inf	020494214-8	REINALDO LOPES DA SILVA	2º BPE
2º Sgt Eng	043415344-1	RONALDO CUNHA DE SOUSA	2º BE Cnst
2º Sgt Cav	043462464-9	RUBENS MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	7º R C Mec
2º Sgt Art	033175434-1	SELMAR VILANI VARGAS	6º GLMF/CIF
2º Sgt Inf	033178004-9	VALÍRIO FERREIRA DOS PASSOS	63º BI
2º Sgt Inf	113860554-6	WALDISON APARECIDO DE SOUSA	BPEB
2º Sgt MB	031864824-3	ZELOAR PACHECO MARQUES	10º B Log
3º Sgt Mus	093775544-5	DANIEL FLORES RODRIGUES	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Mus	011484184-4	OBADIAS DO NASCIMENTO CABRAL	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Mus	033248944-2	PAULO NEREU DE LIMA	32º BI Mtz
3º Sgt Mus	102857874-6	SILVIO CARVALHO DE MOURA	25º BC
3º Sgt QE	112671354-2	WALDEVANDO OLIVEIRA CARDOZO	CIE
Cb	127599883-7	CLEILSON VIANA DE SOUZA	C Fron Acre/4º BIS
Cb	099970903-3	FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO	C Fron Rondônia/6º BIS
Cb	092641764-3	GENILSON FERRARI FILHO	2º B Fron
Cb	072532874-4	PAULO EDUARDO MOURA DA COSTA	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Cb	011194794-1	SEBASTIÃO XAVIER	25º BI Pqdt

PORTARIA Nº 184-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Cav	030720734-0	ANDRÉ DILÉLIO GOULART	Cia Cmdo 9ª RM
S Ten Inf	049891503-2	ANTONIO DANIEL ANDREIS	13º BIB
S Ten MB	019425803-4	DENILSON GONÇALVES BONFIM	23º B Log Sl
S Ten Mus	014537813-9	EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUZA	1º BG
S Ten Inf	043756613-6	FERNANDO JOSE VIEIRA	28º BIL
S Ten MB	018785843-6	GERSON LUIS FLECK	3º GAAAe
S Ten Inf	036562963-3	GUSTAVO FILIPE NIEMEYER BECKER	2º BIS
S Ten MB	014860173-5	JOSE MACHADO	4º B Av Ex
S Ten Int	097017143-5	MANOEL FRANCISCO DE CAIRES	28º B Log
S Ten Cav	049789483-2	MARCOS ANTÔNIO MENIN BASTOS	Cia Cmdo 6ª RM
S Ten Com	030927274-8	MARCOS ROBERTO KREJCI MILANO	5º GAC AP
S Ten Inf	049761983-3	NILBERTO FRANCISCO GUIMARÃES	Cia Cmdo 4ª RM
S Ten MB	019252933-7	PLINIO DE SOUZA MAFALDA	8º B Log
S Ten Inf	049890453-1	RICARDO DA ROCHA CARDOSO	32º BI Mtz
1º Sgt Inf	019519173-9	ALDO MELO DE LIMA	Cia Cmdo 3ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Cav	052091834-3	ANSELMO CARDOSO DE OLIVEIRA	3º RCC
1º Sgt Art	030985724-1	ANTÔNIO GILBERTO DE ARAUJO OLIVEIRA	13º GAC
1º Sgt Inf	020361974-7	JOSÉ ROBERTO DE PAULA SANTOS	44º BI Mtz
1º Sgt MB	030989564-7	JULIO CESAR ORENGO	Pq R Mnt/9
1º Sgt Inf	030926534-6	LUIS FLAVIO SEBASTIAO DOS SANTOS BRUM	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Inf	020361524-0	OSMIR ALVES	5ª Cia PE
1º Sgt Int	019510983-0	PAULO JORGE OLIVEIRA DA SILVA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	052093254-2	RENATO BASSANI	33º BI Mtz
1º Sgt Com	030990184-1	ROBERTO CESAR CARDOSO PEREIRA	B Es Com
2º Sgt Mus	076279553-2	LUIZ ALBERTO GONZAGA DA SILVA	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Mus	019398813-6	SEBASTIÃO CHEREM DE SOUZA	2º RCG
2º Sgt Inf	072475764-6	SEVERINO ANANIAS DE ARAÚJO FILHO	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
3º Sgt QE	031794454-4	ARIOVALDO MELO DOS SANTOS	1º R C Mec
3º Sgt QE	019569783-4	CLAUDEMIR ALFRADIQUE CAETANO	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	011644433-2	EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA	Bia C Sv/Fortaleza São João
3º Sgt Mus	112691164-1	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE OLIVEIRA	1º RCG
3º Sgt QE	099991453-4	JACIJAIME SEBASTIÃO CORREA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	031783084-2	JOSE ALCEMAR PADILHA MORAES	16º GAC AP
3º Sgt QE	031777364-6	JOSÉ ELIAS MARCON BERTAZZO	19º GAC
3º Sgt QE	127591023-8	JOSÉ RIBAMAR MELO DOS SANTOS	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	041952264-4	JOSÉ TRINDADE DA SILVEIRA	11º BI Mth
3º Sgt QE	030975594-0	MARCOS AURELIO GONÇALVES DA SILVA	3º R C Mec
3º Sgt QE	014858983-1	ROGERIO MESQUITA NOBRE	25º B Log (Es)
3º Sgt QE	019601753-7	RONALDO MONTEIRO	25º BI Pqdt
3º Sgt QE	041980474-5	SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA	11º BI Mth
Cb	042002074-5	ALESSANDRO TAVARES	4º GAA Ae
Cb	019628753-6	MÁRCIO VIEIRA DE LIRA	25º BI Pqdt

PORTARIA Nº 185-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QCO	062351924-6	ANA LUIZA FERRÃO SOUZA LIMA VIEIRA DE MELLO	13 ABR 05	CMRJ
Cap QCO	033376544-4	ANDREIA DE ALMEIDA LOPES	9 MAR 11	CEP
Cap Int	011154474-8	FÁBIO ALVES DE SOUZA	10 FEV 03	B Av T
Cap QCO	062439484-7	GILDETE SILVA	9 MAR 11	AMAN
Cap Med	127548323-6	IVANDRO ROMERO DE BRITO SANTOS	10 MAR 10	H Gu Tabatinga

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	013130854-6	JULIO AUGUSTO DE CARVALHO GAMA	10 MAR 10	HCE
Cap QCO	062439664-4	MÔNICA DA SILVA BOIA	9 MAR 11	AMAN
Cap QCO	062439674-3	MÔNICA DE CASTRO GUIMARÃES	9 MAR 11	CMRJ
1º Ten Art	013178804-4	ANTONIO MARCOS MARQUES DOS ANJOS	14 FEV 11	AMAN
1º Ten Cav	112734924-7	DANILO CARDOSO NOGUEIRA	14 FEV 11	19º R C Mec
1º Ten Art	031858154-3	GABRIEL NICOLETTI BONATO	14 FEV 11	3º GAA Ae
1º Ten Med	062439114-0	ISIS MARIA GAIÃO DA COSTA	25 FEV 11	H Mil A Recife
1º Ten Inf	013174284-3	JOAQUIM CLÁUDIO DOS SANTOS RABELO	14 FEV 11	1º BAC
1º Ten Inf	013178954-7	LUI MAR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	14 FEV 11	AMAN
1º Ten Inf	013173484-0	MARCELO FURTADO GHETTI	14 FEV 11	34º BI Mtz
1º Ten Com	101091974-2	MARCO ANTONIO D'ALMEIDA DIOGO	14 FEV 11	IME
1º Ten Eng	011118634-2	MARCOS FABRICIO ANJO TEIXEIRA PIRES	14 FEV 11	12º BEC Bld
1º Sgt Inf	020362184-2	CEL SO ROBERTO REIS	15 FEV 1999	37º BIL
1º Sgt Sau	019603613-1	JOVANE MONTEIRO PASCOAL	9 FEV 02	H Mil A Recife
1º Sgt Com	042021624-4	PAULO BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR	3 JUL 02	14º B Log
1º Sgt Inf	041971934-9	VALMIR LOPES BATISTA	16 JAN 00	2ª Cia Gd
2º Sgt Inf	043474954-5	ANDRÉ LUI Z CRUZ VIEIRA	30 JAN 08	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Art	043515744-1	EZEQUIEL OLIVEIRA TOMAZ	26 JAN 11	H Gu Tabatinga
2º Sgt Com	019677593-6	FRANCISCARLOS BOLZAN ROCHA	3 FEV 10	25º B Log (Es)
2º Sgt Art	043515834-0	GILBERTO LIMA ARAÚJO JÚNIOR	26 JAN 11	19º GAC
2º Sgt Inf	043519764-5	GIVANILDO TAVARES	26 JAN 11	B Av T
2º Sgt MB	019662313-6	IGOR COSTA SOUZA	26 JAN 11	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	102886504-4	JOSÉ IBRAHIM PEREIRA ARAUJO	3 FEV 10	15º BI Mtz
2º Sgt Eng	043522384-7	MARCOS SARMENTO BARCELOS	26 JAN 11	IME
2º Sgt MB	013187294-7	ROBERTO SANTOS DA SILVA	26 JAN 11	CTEx
2º Sgt Inf	043515084-2	THIAGO AUGUSTO BISPO FLORIANO	26 JAN 11	15º BI Mtz
2º Sgt Art	043495764-3	VAGNER CORRALES DE SOUZA	28 JAN 09	3º G AAAe
3º Sgt MB	010074435-8	ALAN SOUZA BASTOS	4 MAR 11	2º RCG
3º Sgt Com	040039145-4	BERONI ALVES PRIMO	26 FEV 10	Cia Cm do 7ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	040024805-0	BRUNO TAMANQUEIRA DOS SANTOS	14 JAN 11	CAAdEx
3º Sgt Inf	040014135-4	EUZÉBIO AMORIM FILHO	24 FEV 11	58º BI Mtz
3º Sgt Cav	040005435-9	EVERTON CAVLAK DUTRA	20 SET 08	17º R C Mec
3º Sgt Art	040029485-6	FERNANDO CAETANO CARDOZO	18 JAN 11	1º GAC SI
3º Sgt Inf	040012375-8	FREED SIQUEIRA DE AZEREDO ANDRÉ	26 JAN 11	2ª Cia Fron
3º Sgt Mus	120011445-0	JUVENAL JOSÉ DOS SANTOS NETO	26 FEV 10	Bia Cm do AD/1
3º Sgt Com	043541294-5	LUI S GUSTAVO MOUZINHO ALMEIDA	23 FEV 10	2º GACL
3º Sgt Mus	102857874-6	SILVIO CARVALHO DE MOURA	15 MAR 06	25º BC
Cb	112694024-4	JOEL RUFINO DA SILVA	30 JAN 01	1º RCG

PORTARIA Nº 186-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QEM	019363753-5	CARLOS EDUARDO DA MOTA GÓES	9 FEV 11	CTEx
Ten Cel QEM	019550233-1	PEDRO AUGUSTO DE SOUZA LOPES COSENTINO	9 FEV 11	CAEx
Maj Inf	085843773-4	ADRIANO DE ANDRADE PONTES	12 FEV 11	AMAN
Maj Art	018734273-8	ALEXANDER MACHADO DA SILVA	12 FEV 11	CRO/5
Maj Cav	118165543-0	ARI ALEXANDRE SPOHR DE FREITAS	16 FEV 08	Cmdo 5ª Bda C Bld
Maj Inf	020390364-6	CLAUDIO DA SILVA ANTONIO	12 FEV 11	CAEx
Maj QCO	062311124-2	EDUARDO AUGUSTO NÓBREGA DE MORAES REGO	2 ABR 11	DF
Maj Inf	030750214-6	EDUARDO ROCHA PEREIRA	12 FEV 11	71º BI Mtz
Maj Art	018619483-3	GLÁUCIO MOREIRA CORRÊA	12 FEV 11	IME
Maj Inf	020391534-3	JORGE ANTONIO SANTOS COSTA	12 FEV 11	AMAN
Maj Med	030972774-1	MANOEL NASCIMENTO AQUINO	24 JAN 11	HFA
Maj Inf	127540343-2	MARCELO GALDINO DA SILVA	13 FEV 10	30ª CSM
Maj QMB	020392334-7	MARCELO RIBEIRO JUNIOR	12 FEV 11	BMA
Maj Art	020392384-2	MARCELO VENICIUS GERMANO DE MORAES	12 FEV 11	17ª GAC
Maj Com	019525753-0	MARLISON JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES	13 FEV 10	5ª CTA
Maj Inf	018782253-1	PAULO HENRIQUE DA MOTTA ALVES	12 FEV 09	63º BI
Maj Inf	020370694-0	TEMISTOCLES DA ROCHA TORRES	13 FEV 10	ECEME
Cap QEM	011540084-8	WALLACE ANACLETO PINHEIRO	13 FEV 11	IME
S Ten Art	049893463-7	MARCELLO DA CONCEIÇÃO COUTINHO	28 JAN 09	AHEx
S Ten MB	020098134-8	ROBERTO DE SOUZA COUTO	9 MAR 07	EsEqEx
S Ten Int	018395333-0	STEFESON BAPTISTA DE SANTANA	18 ABR 08	1ª Ba Log
1º Sgt Sau	019602173-7	ALEXANDRE PANTANO	29 JAN 11	B Av T
1º Sgt Int	062306624-8	ANDERSON ZACHER DUTRA	17 AGO 10	27ª B Log
1º Sgt Com	030979114-3	ANDRÉ ATHAÍDE PAIM BECK	30 JAN 10	B Adm/CCOMGEx
1º Sgt Art	030985724-1	ANTÔNIO GILBERTO DE ARAUJO OLIVEIRA	30 JAN 10	13ª GAC
1º Sgt Eng	019510213-2	ARTHUR CARLOS SILVA DE AZEVEDO	13 FEV 09	B Es Eng
1º Sgt Inf	019553613-1	CLAUDIO MARCIO SCHETTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA	30 MAIO 10	15ª BI Mtz
1º Sgt Com	030989764-3	CLEVERSON CHRISTENSEN MAIA	30 DEZ 10	14ª GAC
1º Sgt Inf	052118274-1	FERNANDO FISCHER	30 JAN 10	28ª BIL
1º Sgt Topo	019557723-4	FLAVIO GONÇALVES FERREIRA	29 JAN 11	3ª BE Cnst
1º Sgt Av Ap	041990734-0	HAMILTON OLIVEIRA LIMA	30 JAN 11	B Av T
1º Sgt Cav	099924113-6	HELDER TADEU PEREIRA	27 JAN 07	17ª R C Mec
1º Sgt Inf	041977504-4	JAIRTON MOURA DE SANTOS	28 FEV 11	8ª BPE
1º Sgt Inf	041976534-2	JOSÉ BENTO DOS ANJOS	29 JAN 11	H Gu Natal
1º Sgt Sau	019558243-2	JOSÉ FILHO DE AQUINO DANTAS	28 JAN 11	H Mil A Recife
1º Sgt MB	030989564-7	JULIO CESAR ORENGO	19 MAIO 10	Pq R Mnt/9
1º Sgt Com	031780674-3	MARCO AURELIO SILVA DA SILVA	29 JAN 11	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	041973524-6	MARCOS NEI DA SILVA TORRES	13 ABR 11	3ª Cia/54ª BIS
1º Sgt MB	020383934-5	MARCUS VINICIUS DA SILVA MAGALHÃES	29 JAN 11	25ª B Log (Es)
1º Sgt Eng	041976754-6	PAULO ROBERTO ARAUJO	29 JAN 11	3ª BE Cnst
1º Sgt Inf	041977814-7	PEDRO PAULO MATIAS MENDES	29 JAN 11	37ª BIL
1º Sgt Com	030990184-1	ROBERTO CESAR CARDOSO PEREIRA	29 JAN 11	B Es Com
1º Sgt Eng	041975354-6	SANDRO VIEIRA	29 JAN 11	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf
1º Sgt Eng	041974144-2	THEOJÚNIOR DE PASSOS FERREIRA	29 JAN 11	3ª BE Cnst
1º Sgt Com	031828494-0	VALTEZER PINTO DOS SANTOS	29 JAN 11	11ª Cia Com Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	030990254-2	VANDERLEI FRIEDRICH	29 JAN 11	26º GAC
1º Sgt Eng	041997344-1	WELLINGTON DOUGLAS ALVES MORAES	12 JAN 11	B Av T
2º Sgt Int	052131084-7	EDSON CILOS VARGAS	29 JAN 11	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	052132384-0	LUCIANO ANDRADE ALVES	29 JAN 11	5ª Cia PE
2º Sgt Av Ap	020402754-4	MARCELO ANTÔNIO VACARI RODRIGUES DA SILVA	29 JAN 11	B Av T
2º Sgt Mus	011582503-6	SÉRGIO EMILIANO DE ALMEIDA	28 JAN 02	1º BG
2º Sgt Mus	092591294-1	YUKSAN TÁSSIO DA SILVA	29 JAN 11	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt QE	031794454-4	ARIOVALDO MELO DOS SANTOS	29 JAN 11	1º R C Mec
3º Sgt QE	019569783-4	CLAUDEMIR ALFRADIQUE CAETANO	30 JAN 10	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	067326833-0	EDSON VIDAL PEREIRA CONCEIÇÃO	28 JAN 06	19º BC
3º Sgt QE	019597253-4	EMERSON FERREIRA DE ANDRADE	26 JUN 10	AHEx
3º Sgt QE	020410514-2	ERWIN BARSAN	7 MAIO 11	AGSP
3º Sgt QE	076293943-7	HELENO PANTALEÃO DOS SANTOS	9 FEV 08	H Mil A Recife
3º Sgt QE	019544813-9	HENRIQUE BARCELOS	30 JAN 10	21º GAC
3º Sgt QE	019635073-0	IVAN ALVES DA SILVA	29 JAN 11	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	031777364-6	JOSÉ ELIAS MARCON BERTAZZO	29 JAN 11	19º GAC
3º Sgt QE	019459433-9	MARCELO JOAQUIM DA SILVA	10 JUL 08	CAEx
3º Sgt QE	112697454-0	PAULO ROBERTO DE ASSIS	7 MAIO 11	CIE
3º Sgt QE	018586993-0	REINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA	31 JAN 06	Bia Cmdo AD/1
3º Sgt QE	112662524-1	ROBSON BATISTA DE OLIVEIRA NONATO	30 JAN 10	CMB
3º Sgt QE	056347253-9	VICENTE MAXIMIANO	24 JAN 04	H Gu Florianópolis
3º Sgt QE	112671354-2	WALDEVANDO OLIVEIRA CARDOZO	12 MAIO 09	CIE
Cb	127525073-4	AMAZILIO DA SILVA ROSA	27 JAN 07	Cia Cmdo 2º Gpt E
Cb	127589293-1	JOÃO FERNANDES DE ARAÚJO FILHO	29 JAN 11	C Fron Acre/4º BIS
Cb	127589393-9	JOSÉ DOS SANTOS SILVA	29 JAN 11	C Fron Acre/4º BIS
Cb	019628753-6	MARCIO VIEIRA DE LIRA	29 JAN 11	25º BI Pqdt

PORTARIA Nº 187-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Int	036206912-2	DOMINGOS PELLIZZARO CAVINATTO	27 FEV 10	Cmdo CMS
Cel Int	022691033-9	FLÁVIO AZAMOR DA COSTA	6 FEV 11	Cmdo 5ª RM/5ª DE
Cel Int	078789082-1	LAERCIO DO NASCIMENTO RODRIGUES	19 MAR 11	CPEX
Ten Cel QMB	022690263-3	REGINALDO BAPTISTA FERREIRA	6 FEV 11	Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Ten QAO	018996062-8	ALAÔR LUIZ NEVES SAMPAIO	31 JAN 09	DMAvEx
1º Ten QAO	031247423-2	ALDAIR MELLO DE VARGAS	26 JAN 11	10ª CSM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	031244483-9	JOÃO ALTAMIR MEIRELLES DOS SANTOS	23 FEV 11	15ª CSM
1º Ten QAO	018934382-5	JOSÉ TEÚNAS SANTOS	29 MAIO 10	31ª CSM
1º Ten QAO	014946752-4	PAULO SERGIO GOMES DE MELLO	2 FEV 10	20ª CSM
1º Ten QAO	017805782-4	REINALDO DE MENEZES GOMES	14 JAN 08	14º BI Mtz
1º Ten QAO	119565062-5	RUITER ROCHA	29 ABR 10	CITEx
1º Ten QAO	112375673-4	UÉLCIO GOMES	7 FEV 11	CIE
2º Ten QAO	031814743-6	AGOSTINHO TREVISAN	5 FEV 11	Cmdo 5ª RM/5ª DE
S Ten Art	031256973-4	JULIO DANTE DILÉLIO MORALES	27 JAN 11	5º GAC AP
S Ten Mus	049834802-8	LUIZ CARLOS FRANCISCO	12 ABR 11	15º BI Mtz
S Ten Inf	017913882-1	MARCOS GIELOW FERRO	10 FEV 10	2º CTA

PORTARIA Nº 188-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

as datas de término do 1º decênio

do 1º Sgt Inf (041971574-3) IRINEU DIAS CORRÊA JUNIOR, de 15 de abril de 2000, constante da Portaria nº 108-SGEx, de 28 de dezembro de 2001, publicada no BE nº 2, de 11 de janeiro de 2002, para 31 de janeiro de 2001;

do 1º Sgt Com (041994064-8) SÁVIO DOMINGOS DE ARAÚJO MEDEIROS, de 30 de janeiro de 2002, constante da Portaria nº 016-SGEx, de 28 de março de 2002, publicada no BE nº 15, de 12 de abril de 2002, para 22 de fevereiro de 2001; e

do 1º Sgt Com (105158413-2) JAMES CLAUDIO DA ROSA GONÇALVES, de 16 de maio de 2000, constante da Portaria nº 098-SGEx, de 31 de outubro de 2001, publicada no BE nº 46, de 16 de novembro de 2001, para 31 de janeiro de 2001.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO COMANDANTE

DESPACHO DECISÓRIO Nº 055/2011

Em 6 de maio de 2011

PROCESSO: PO nº 1102674/11-A2/GCEX

ASSUNTO: Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso

2º Ten QAO (011659933-3) SÉRGIO RICARDO DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 075 - DGP/DCEM, de 16 MAR 11, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 24 FEV 11, em que o 2º Ten QAO (011659933-3) SÉRGIO RICARDO DA SILVA, servindo à época no 9º Batalhão de Engenharia de Construção - 9º BE Cnst (Cuiabá - MT), atualmente no 8º Grupo de Artilharia de Campanha Paraquedista - 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração de ato de sua movimentação, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi classificado por conclusão de curso (Básico Paraquedista - 2º Turno 2010) na 1ª Companhia de Engenharia de Combate Paraquedista - 1ª Cia E Cmb Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3J ao Boletim do DGP nº 085 de 27 OUT 10;

b. posteriormente, foi classificado por promoção no 8º GAC Pqdt, sendo revogada a sua classificação na 1ª Cia E Cmb Pqdt, conforme Aditamentos DCEM 2D e 3D ao Boletim do DGP nº 096 de 8 DEZ 10, respectivamente;

c. interpôs pedido de reconsideração do ato de sua movimentação ao Chefe do DGP, o qual foi indeferido, por não se enquadrar em nenhuma das situações autorizadas do art. 10 das IG 10-02, consoante decisão publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 015 de 21 FEV 11;

d. inconformado com a decisão proferida, encaminhou seu pleito de reconsideração do ato de movimentação à apreciação do Comandante do Exército, com o objetivo de permanecer na Organização Militar (OM) de origem ou obter a retificação da classificação para uma das seguintes guarnições: Goiânia/GO, Brasília/DF (sem PNR) ou Campo Grande/MS;

e. aduz que nas suas opções cadastradas no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEM) constava a Guarnição de Goiânia, onde poderia aplicar os conhecimentos adquiridos no Curso Básico de Paraquedista, concluído em 26 AGO 10, conciliando o interesse do serviço com o particular;

f. alega ser possuidor, também, do curso de manutenção de equipamento de engenharia, concluído em 1989, com possibilidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos no referido curso em sua OM de origem;

g. afirma que com o tempo de serviço prestado na iniciativa privada, anterior à sua data de praça, embora tal tempo ainda não tenha sido averbado, reuniria as condições necessárias para solicitar transferência para a reserva remunerada; e

h. por fim, aponta como paradigma para seu pedido, Despacho exarado pelo Chefe do DGP, publicado no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 015 de 21 FEV 11, no qual, segundo afirma, “*o militar teve seu requerimento revisto e deferido, sendo que consta como fato novo a possibilidade do Oficial já ter tempo para passar à reserva remunerada*”, tendo o ato de movimentação, em razão disso, sido revogado.

3. No mérito:

a. a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 015 de 21 FEV 11, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. inicialmente, cumpre destacar que em consulta realizada junto ao DGP acerca do pleito em questão, restou evidenciado que o Órgão Movimentador (O Mov) buscou atender uma das 10 (dez) indicações de guarnições apresentadas pelo Recorrente, todavia, respeitados os requisitos de habilitação militar para exercício do cargo, o efetivo previsto para as OM e, principalmente, o interesse do serviço, não foi possível conciliar os interesses da Instituição com os do militar;

c. nesse contexto, o O Mov, observando o prescrito com o art. 19 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, classificou o Recorrente em OM onde irá ocupar cargo vago específico, bem como irá aplicar os conhecimentos adquiridos no Curso Básico de Paraquedista, recém concluído;

d. com relação à possibilidade de transferência para a reserva remunerada, ressalta-se que tal ato, uma vez atendidos todos os requisitos legais, configura-se em direito dos militares e, à exceção das hipóteses em que a legislação expressamente o determine, a sua ocorrência não configura óbice à movimentação dos militares;

e. no tocante ao paradigma apontado pelo Recorrente, diferentemente do que afirma, a revogação da movimentação citada deu-se “*considerando a passagem para a reserva remunerada de um oficial, o interesse do serviço, bem como, os cargos disponíveis nas organizações militares envolvidas*”, não havendo no Despacho referido qualquer referência ao fato de o militar que interpôs o recurso possuir ou não condições de ser transferido para a reserva remunerada; e

f. por fim, urge esclarecer que as movimentações constituem uma das servidões impostas aos militares em decorrência dos deveres e das obrigações a que estão sujeitos, e decorrem de expressa determinação legal, conforme se depreende do art. 2º do citado R-50.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Adt da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 015 de 21 FEV 11.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao 8º GAC Pqdt, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 071 /2011

Em 25 de maio de 2011

PROCESSO: PS200175/2011-CEBW

ASSUNTO: autorização para o pagamento antecipado para a aquisição de Simulador de Apoio de Fogo, junto à Empresa TECNOBIT S.L.U.

Comissão do Exército Brasileiro em Washington

1. Solicitação originária da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) visando a obter autorização para pagamento antecipado referente à aquisição de Simulador de Apoio de Fogo junto à empresa TecnoBIT S.L.U., já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no parágrafo único do art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. a necessidade em adquirir o referido Simulador de Apoio de Fogo para modernizar o Sistema Operacional Apoio de Fogo da Força Terrestre do Exército Brasileiro, adequando-o à nova conjuntura mundial na utilização de simuladores;

c. o elevado custo de adestramento com tiro real, uma vez que a indústria brasileira não possui empresas fornecedoras de munição de artilharia nos calibres 105 mm e 155 mm, bem como o alto custo na aquisição de munição real no mercado internacional, acrescido do frete especial para carga explosiva que onera em aproximadamente oitenta por cento o valor da munição;

d. a necessidade de proporcionar uma solução complementar alternativa para o adestramento do Sistema de Artilharia de Campanha do Exército Brasileiro, na capacitação de recursos humanos e no preparo dos Grupos de Artilharia de Campanha (GAC);

e. que a aquisição do Simulador reduzirá a despesa com o consumo de munição, combustíveis, equipamentos e materiais de emprego militar (MEM), pela redução da realização de tiro real;

f. que se trata de aquisição para fornecimento de bem de grande vulto, dependente de tecnologia sofisticada e domínio restrito, e que permite soluções alternativas e variações de execução que podem viabilizar a utilização da Doutrina Militar Brasileira adequada aos MEM em uso no Exército Brasileiro; e

g. que está anexado ao processo, parecer favorável da Secretaria de Economia e Finanças, dou o seguinte:

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de 2 097 000,00€ (dois milhões e noventa e sete mil euros), conforme a Cláusula 14 do Contrato nº 1082/2010 referente ao processo de aquisição de Simulador de Apoio de Fogo.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo à Comissão do Exército Brasileiro em Washington, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 072/2011

Em 26 de maio de 2011

PROCESSO: PO nº 1102344/11-A2/GCEX

ASSUNTO: Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso

2º Sgt MB/Mec Vtr Auto (011372234-2) MARCELO DO NASCIMENTO CARVALHO

1. Processo originário do Ofício nº 065 - DGP/DCEM, de 10 MAR 11, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 29 DEZ 10, por meio do qual o 2º Sgt MB/Mec Vtr Auto (011372234-2) MARCELO DO NASCIMENTO CARVALHO solicita, em grau de recurso, a anulação do ato que o movimentou do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - 59º B I Mtz (Maceió - AL) para o Centro de Instrução de Operações Especiais - C I Op Esp (Rio de Janeiro - RJ), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi incluído e movimentado no Plano Movimentação/2010, por necessidade do serviço, para a abertura de claro, para o Centro de Instrução de Operações Especiais - C I Op Esp (Rio de Janeiro - RJ), conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3L ao Boletim do DGP nº 85, de 27 OUT 10;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 100, de 22 DEZ 10;

c. inconformado com o indeferimento proferido, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, solicitando a anulação do ato de movimentação, por motivo de saúde de sua dependente (esposa);

d. aduz que sua esposa apresenta quadro depressivo, encontrando-se em tratamento médico na Guarnição de Maceió - AL, fazendo a juntada da documentação relativa ao aludido tratamento; e

e. alega, que, em decorrência de trauma psicológico, sua esposa não possui condições de retornar à cidade do Rio de Janeiro - RJ, nem mesmo para visitar os pais, os quais são naturais daquela cidade.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 100, de 22 DEZ 10, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações para preenchimento de cargos do quadro de cargos previstos (QCP) das organizações militares ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. o parágrafo único do art. 14 do R - 50 esclarece que a movimentação por necessidade do serviço poderá ser efetuada, normalmente, **depois de cumprido o prazo mínimo de permanência na OM a ser estabelecido pelo Comandante do Exército**;

g. por seu turno, o art.100 das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), aprovadas pela Portaria nº 070 - DGP, de 23 MAR 2010, estabelece que “**a movimentação de militares poderá ser realizada, além das diversas situações previstas na legislação, para atender à necessidade de abertura de claro em sua OM**”;

h. no caso em tela, verifica-se que o Recorrente servia há mais de 6 (seis) anos na Guarnição de Maceió - AL, possuindo, portanto, o tempo mínimo de 3 (três) anos de sede, conforme o previsto no **caput** do art. 51 das IG 10-02, para a saída daquela localidade, a qual é muito requisitada, havendo interesse para o serviço no rodízio de seus integrantes, a fim de atender aos objetivos estabelecidos nos incisos III e IV do art. 13 do R-50, razão pela qual o militar foi movimentado no Plano de Movimentação/2010, para a abertura de claro na OM;

i. quanto ao pleito do Recorrente, cabe salientar que, conforme dispõe o inciso VI do art. 80 das IR 30-31, é da competência da Diretoria de Saúde (D Sau), Órgão de Assessoramento Setorial (OAS), **homologar, ou não, em última instância, as perícias médicas realizadas pelos Agentes Médico-Periciais (AMP), indicando, quando for o caso, as sedes mais adequadas ao tratamento de saúde do militar ou de seu dependente;**

j. a D Sau emitiu o Parecer Técnico nº 359/2011 - D Sau/SLPM, datado de 1º MAR 11, informando que, do ponto de vista técnico, não há justificativa que contraindique a movimentação do Recorrente, por motivo de saúde de sua dependente, para a Guarnição do Rio de Janeiro - RJ, uma vez que não há no processo médico-pericial em questão documentação nosológica que fundamente o parecer emitido pelo Médico Perito de Guarnição (MPG), na Inspeção de Saúde a que foi submetida a esposa do militar, haja vista que a guarnição de destino dispõe de recursos técnicos para o tratamento da inspecionada;

k. constou do Parecer Técnico da D Sau, ainda, que no processo em análise não foram cumpridos os requisitos previstos no subitem 7.3.3.2 da Port nº 247 - DGP, de 7 OUT 09 (aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército - NTPMEx);

l. tenha-se em mente que, no caso em tela, a autoridade atentou para os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, **caput**, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público; e

m. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação em análise foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadas previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 100, de 22 DEZ 10, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, ao 59º B I Mtz e ao C I Op Esp, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 073/2011

Em 26 de maio de 2011

PROCESSO: PO nº 1101541/11-A2/GCEX

**ASSUNTO: Anulação/Retificação de ato de movimentação em grau de recurso
S Ten Art (0419534540) CLÉVIO CLÊNIO FERREIRA DA SILVA**

1. Processo originário do Ofício nº 050-DGP/DCEM, de 18 FEV 11, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), encaminhando requerimento, datado de 31 DEZ 10, em que o S Ten Art (041953454-0) CLÉVIO CLÊNIO FERREIRA DA SILVA solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a anulação/retificação do ato administrativo que o movimentou do 21º Centro de Telemática do Exército (21º CTA), em Belo Horizonte - MG, para o 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAAAE), em Sete Lagoas - MG, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi incluído no Plano de Movimentação/2010, por haver gozado 6 (seis) meses de Licença Especial, sendo transferido, por necessidade do serviço, do 21º CTA (Belo Horizonte-MG) para o 4º GAAAE (Sete Lagoas - MG), conforme foi publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3A ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 088, de 8 NOV 10;

b. posteriormente, solicitou ao Chefe do DGP a reconsideração do ato de movimentação, objetivando a anulação de sua transferência para o 4º GAAAE ou a retificação do ato para uma das seguintes guarnições: Brasília - DF, Recife - PE, Fortaleza - CE, Campo Grande - MS, Manaus - AM, Santa Maria - RS, João Pessoa - PB, Olinda - PE, Natal - RN, Maceió - AL ou Aracaju - SE, sendo o pleito indeferido, conforme decisão publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 100, de 22 DEZ 10;

c. inconformado, encaminhou ao Comandante do Exército o presente Requerimento, solicitando, em grau de recurso, a anulação do ato de movimentação ou a retificação para uma das guarnições anteriormente indicadas; e

d. aduz, resumidamente, problemas de saúde própria e de suas dependentes legais (genetrix, esposa e filha); e, ainda, que a movimentação provocaria um desequilíbrio no orçamento familiar, em face dos gastos com moradia e com ensino particular para os filhos.

3. No mérito:

a. inicialmente, é oportuno frisar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 100, de 22 DEZ 10, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E1/80), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações para preenchimento de cargos do quadro de cargos previstos (QCP) das OM ocorrem **por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército**, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. segundo informa o Órgão Movimentador (O Mov), embora não tenha cadastrado suas opções no Plano de Movimentação/2010, o Recorrente foi transferido, por necessidade do serviço **ex officio**, para o 4º GAAAE (Sete Lagoas - MG), por término de Licença Especial, de acordo com os incisos IV e VII do art. 13 e art. 14 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996;

g. o O Mov informa, ainda, que a transferência para Brasília - DF, constante do pedido de reconsideração de ato, não atenderia o interesse do serviço, em face da carência de Próprio Nacional Residencial (PNR) na mencionada Guarnição; e, por fim, que o Recorrente não apensou ao seu pedido quaisquer atas de inspeção de saúde pertinentes aos alegados problemas de saúde própria, da genetriz, esposa e filha;

h. quanto aos argumentos apresentados pelo Recorrente, verifica-se o seguinte:

- no que tange aos suscitados problemas de saúde pessoal, da genetriz, esposa e filha, infere-se que o fato caracteriza uma situação que não afasta a submissão do Recorrente às normas que regulamentam a movimentação; ademais, ao que se verifica, nenhuma ata de inspeção de saúde foi apensada aos autos comprovando o estado de saúde dessas pessoas em questão; portanto, apesar de relevante e considerável, o argumento não tem o condão de desfazer o ato de transferência em exame; e

- não merece prosperar o argumento de que sua movimentação para o 4º GAAAE resultará o desequilíbrio orçamentário em face das despesas com moradia e educação para os filhos, sobretudo porque esse aspecto caracteriza uma situação particular, que não enseja a superação do interesse público no caso em exame;

i. diante do exposto, depreende-se que a classificação do Recorrente no 4º GAAAE (Sete Lagoas - MG) foi processada segundo os critérios de conveniência e oportunidade, com a observação atenta dos princípios explícitos da Administração Pública insculpidos no **caput** do art. 37 do Diploma Constitucional, quais sejam: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da supremacia do interesse público e o da segurança jurídica; e

j. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e normativos pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 100, de 22 DEZ 10, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (Sete Lagoas - MG), para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

JOSÉ LUIZ DE PAIVA - Cel
Secretário-Geral do Exército Interino